



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Ofício nº 156/2025

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 000978/2024
Exercício 2024

É o presente, para passar às mãos de Vossa Senhoria, em anexo, a documentação referente à Prestação de Contas do Convênio nº 000978/2024, sendo o valor total do Convênio de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado para Investimento - Equipamentos.

Sendo só para o momento, reitero nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Danilo de Souza Espindola
Provedor

ILMO. SR. DR.
ELEUSES PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000978/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00373-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, CNPJ 44.932.846/0001-35, CNES n.º: 2751038 com endereço a Rua Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º: 9-42, na cidade de Presidente Epitácio, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Presidente Epitácio/ SP, sob o n.º10.503, Averbação 028, Registro 126 de 29/09/2006, neste ato representado pelo seu PROVIDOR, DANILO DE SOUZA ESPINDOLA, Brasileiro, DIVORCIADO, Empresário, RG. n.º 9.347.111-7, CPF n.º. 926.607.388-15, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos - Equipamentos no endereço Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º: 9-42, na cidade de Presidente Epitácio, CNES n.º: 2751038, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2024.263.58262 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

São atribuições da SECRETARIA:

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, PROVEDOR e RG. nº 9.347.111-7, CPF nº. 926.607.388-15 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis

- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0971-7 - Conta Corrente nº. 36638-2. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 000978/2024;
- e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
- VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA, Roberta Marafon Rodrigues de Oliveira, CPF: 295.041.528-80 e RG: 33.737.526-4, Executivo Público, e Isabela Puerta Demarque Mota, RG: 28.840.445-2 e CPF: 280.110.358-60, Assessor Técnico de Saúde I, ambos lotados no DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Miquéias Alves De Oliveira, Administrador, CPF: 303.515.408-22 e RG: 34.467.892.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 30/06/2025 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;
- a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
- b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 03 de julho de 2024

DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - Diretor Técnico de Saúde III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA - 03/07/2024 às 11:14:07
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 03/07/2024 às 18:53:06
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/07/2024 às 11:57:09
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 03/07/2024 às 11:40:18
Documento N°: 3022736A3835127 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3022736A3835127>



SESTER2024001207DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº : 000978/2024
OBJETO: Investimentos - Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
Cargo: PROVIDOR
CPF: 926.607.388-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
Cargo: PROVIDOR





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 926.607.388-15

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Administrador

CPF: 303.515.408-22

Gestor Administrativo

Nome: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO

CPF: 295.041.528-80

Gestor Técnico

Nome: ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE I

CPF: 280.110.358-60

Diretor DRS

Nome: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 135.870.108-38

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 03 de julho de 2024

DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR



SESCAP2024000679DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTIVO PÚBLICO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CONVÊNIOS

ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE I
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO DE PLANEJAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA - 03/07/2024 às 11:26:08
Assinado com senha por: MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA - 03/07/2024 às 11:23:03
Assinado com senha por: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 03/07/2024 às 11:26:33
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 03/07/2024 às 17:53:42
Assinado com senha por: ISABELA PUERTA DEMARQUE MOTA - 03/07/2024 às 11:32:20
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 03/07/2024 às 18:53:09
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/07/2024 às 11:57:12
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 03/07/2024 às 11:47:41
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 03/07/2024 às 16:35:15
Documento N°: 3022736A3835129 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3022736A3835129>



SESCAP2024000679DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00373-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO				
CNPJ: 44.932.846/0001-35				
Endereço: Rua Antonio Venâncio Lopes,, 9-42				
Município: Presidente Epitácio CEP: 19470000				
Telefone: (18) 3281-4547				
E-mail: santacasape.provedoria@hotmail.com				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
926.607.388-15	DANILO DE SOUZA ESPINDOLA	9.347.111-7	PROVEDOR	danilo.espindola@hotmail.com

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
303.515.408-22	34467892	MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	epitaciosauade_cpd@yahoo.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0971-7 Número: 36638-2

Praça de Pagamento: Avenida Presidente Vargas, 8-11

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

“Prestar atendimento a população local, pelas demandas do sistema público e privado, prestando assistência hospitalar de média complexidade sem qualquer discriminação.”

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, fundada em 1959, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.932.846/0001-35, com sede à Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 e foro nesta cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação sem fins econômicos, regida pela legislação genérica e específica vigente em seu Estatuto, tem por objetivo principal: Prestar Assistência Médica e Hospitalar na área da Saúde Humana às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da Santa Casa, criar e manter outras unidades hospitalares, respectivos serviços médicos hospitalares e serviços diversos relacionados à área da saúde.

Os serviços de beneficência e assistência social prestado pela Santa Casa são gratuitos para os pobres, assim definidos pela Lei. O quadro social desta Entidade é formado por pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade e de qualquer nacionalidade. Compõe-se a Santa Casa das seguintes categorias de associados: Fundadores, Contribuintes, Beneméritos Benfeitores – Os que contribuem para com a Santa Casa, com donativos no valor estipulado pela diretoria executiva. A Santa Casa de Presidente Epitácio, é responsável pelos atendimentos realizados em urgência e emergência e no atendimento primário e de média complexidade em traumatologia-ortopedia, atendendo o CDP de Caiuá e



Penitenciária de Marabá Paulista, também os acidentes que ocorrem na Rodovia Raposo Tavares que transfixa esta cidade, bem como aos habitantes dos municípios fronteiriços com o estado do Mato Grosso do Sul, com referência espontânea intermunicipal à Bataguassu, Anaurilândia e Brasilândia. Dispõe de um serviço de diagnóstico por imagem, equipado com Tomografia Computadorizada, Raio-X de 500 MAP, Ultrassonógrafo, Mamógrafo, Aparelho Eletrocardiógrafo, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e tratamento com Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e Fisioterapia, Serviço de Nutrição e Dietética, Farmácia, dentre outros. Presta serviço referenciado aos 10 (dez) ESF – Estratégia de Saúde da Família de Presidente Epitácio, PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde e Centro de Saúde. Presta assistência de Ambulatório, Pronto Socorro, Maternidade e Internações Clínicas e Cirúrgicas com as seguintes especialidades na Unidade de Internação: Clínica Médica, Pediatra, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia. Conta com 150 leitos planejados e 78 Operacionais, sendo 68 Leitos destinados ao SUS. O Corpo Clínico é constituído de Médicos que atuam nas mais diversas especialidades. Mantém um Centro Cirúrgico com 05 Salas para Procedimentos de Parto Normal e Cirúrgico e Procedimentos de Média Complexidade, conta também com serviço de Hemodiálise, sendo referência em nossa região, possui 20 cadeiras de Diálise, possibilitando atendimento de 60 pacientes ao dia.

No ano de 2023 das 4.512 consultas médicas/mês (atendimentos médicos pelo SUS (sub grupo 0301060061 e 0301060029 atendimento de urgência em atenção especial e com observação), Planos de Saúde diversos e particulares), 93,14% destas foram destinadas aos usuários do SUS. Mais de 90% da capacidade instalada foi destinada ao atendimento do SUS, reafirmando sua importância no contexto municipal e micro-regional como Centro de Referência em Urgência/Emergência, Especialidades Médicas Ambulatoriais, SADT e Hemodiálise, para os 10 (dez) E.S.F., P.A.C.S. e Centro de Saúde local. Assistência Hospitalar em Urgência/Emergência no Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Consultas Referenciadas no Ambulatório de Especialidades, Internações e Cirurgias de Urgência/Emergência e Eletivas aos Municípios de Presidente Epitácio e Adjacências na Atenção Primária e Secundária.

Os atendimentos de alta complexidade são referenciados por meio da CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, aos Hospitais de Referência, como a Santa Casa e o Hospital Regional de Presidente Prudente, dando-nos condições no prosseguimento da atenção secundária e terciária, com maior presteza, eficiência e eficácia, aos usuários, favorecendo a entidade na continuidade deste atendimento aos municípios carentes que nos procuram.

No processo de Humanização do atendimento, esta Santa Casa está implantando sistema gerencial de consultas e serviços, no pronto socorro, ambulatório, internação, serviço de radiologia, farmácia e almoxarifado, com aquisição de novos computadores para os serviços de controle e implantou o processo de avaliação do grau de satisfação dos usuários, no serviço de internação, ambulatório, setores de exames, implantou o processo de classificação de risco, no serviço de pronto-socorro e ampliou o horário de visitas sendo atualmente das 12:00 às 20:00 horas todos os dias da semana.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Objetivo:

Precisamos adquirir mais monitores multiparâmetros com capnografia, para substituição dos que estão quebrados e sem peças para reposição; e também é necessário comprar mais carros maca simples, são móveis hospitalares que tem uma utilização constante e ininterrupta, e com os anos de uso e diversos reparos, com o tempo se torna inviável o conserto das macas, a necessidade de aquisição é para suprir a demanda do hospital, pois que temos em uso é insuficiente para nossa demanda de atendimento.

Justificativa:

Com a aquisição dos equipamentos, monitores multiparâmetros e de móvel hospitalar, carro maca simples. No que se refere ao monitor multiparâmetros com capnografia, nossa intenção é de substituição, os que temos estão quebrados, e não estamos encontrando peças de reposição, em virtude da marca e modelo do equipamento, inviabilizando o retorno



do aparelho ao uso, esse equipamento é substancial para analisar e registrar a pressão parcial de CO2 ao longo do ciclo respiratório, o acompanhamento em tempo real dos sinais vitais do paciente, possibilitando acompanhamento e evolução do quadro clínico através de informações quantitativas e confiáveis, gerando alarmes sonoros em condições fora da normalidade. E no que se refere a aquisição de carros macas simples, para compor nossa mobília de transporte de pacientes, considerando que estamos desabastecidos, mesmo que realizemos a manutenção e conserto, chega um momento que é inviável o mesmo, e temos que descartar. Considerando também que em virtude de nossos recursos financeiros próprios não são compatíveis com o binômio receita/despesas, essas indicações dos nobres parlamentares e do Estado, vem para auxiliar e proporcionar a continuidade de nossos serviços à população que necessita.

Local de execução: RUA ANTONIO VENANCIO LOPES, 9-42 - VILA MARIA - São Paulo - CEP 19.470-000

Observações:

Nada a constar.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Manter a taxa de mortalidade hospitalar SUS abaixo de 5% durante 5 meses , a partir de primeiro dia do mês subsequente a compra do equipamento
Ações para Alcance:	Adquirir Equipamentos, disponibilizar recursos humanos, materiais e infraestrutura para aumentar a resolutividade dos procedimentos hospitalares para realização de um diagnóstico preciso do paciente e consequentemente o seu tratamento, considera-se 24 horas tempo suficiente para que a ação terapêutica e consequente responsabilidade do hospital seja efetivada.
Situação Atual:	Mantém a taxa de mortalidade hospitalar SUS abaixo de 5%
Situação Pretendida:	Manter a taxa de mortalidade hospitalar SUS abaixo de 5% durante 5 meses, a partir de primeiro dia do mês subsequente a compra do equipamento
Indicador de Resultado:	Percentual do número de óbitos SUS após 24 horas de internação em relação ao total de saídas SUS.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Número de óbitos SUS após 24 horas de internação}}{\text{Total de saídas SUS no mesmo período}} \times 100$
Fonte do Indicador:	Relatório Institucional.



SESPTA2024006453DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média mensal de 168 internações SUS na especialidade clínica, (grupo 03-procedimentos clínicos) contratualizada com o gestor municipal, durante 05 (cinco) meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Ações para Alcance:	Adquirir equipamentos médico hospitalares que auxiliam no tratamento dos pacientes a fim de manter a produção contratualizada na Clínica Médica, com o gestor municipal, evitando a descontinuidade dos serviços prestados.
Situação Atual:	Tem conveniado com gestor municipal 168 internações SUS na clínica médica/mês.
Situação Pretendida:	Manter a média mensal de 168 internações SUS na especialidade clínica, (grupo 03-procedimentos clínicos) contratualizada com o gestor municipal, durante 05 (cinco) meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Indicador de Resultado:	Percentual de internações clínicas realizadas no período (média mensal) com relação as contratualizadas.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{número de internações realizadas (grupo 03-procedimentos clínicos - média mensal) no período definido}}{\text{n}^{\circ} \text{ de internações (grupo 03- procedimentos clínicos) contratualizadas}} \times 100$
Fonte do Indicador:	SIH/FPO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Processo de cotação	20	Pesquisa de Preço, são necessários 20 dias para realização de cotação de preços.
2	Aquisição de Equipamentos	180	Depois da cotação de preços são necessários 180 dias para encomendar e adquirir os equipamentos e móveis hospitalares.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Investimento - Equipamentos - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	12 MONITORES MULTIPARÂMETROS COM CAPNOGRAFIA	0,00	0,00%	240.000,00	95,40%



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
2	Investimentos- Equipamentos	Investimento - Equipamentos - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	03- CARRO MACA SIMPLES	1.580,00	0,63%	10.000,00	3,97%
Total:				R\$ 1.580,00	0,63%	R\$ 250.000,00	99,37%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 1.580,00	0,63	R\$ 250.000,00	99,37	R\$ 251.580,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
347.295.758-14	PÂMELA GARCIA PRIETO	417587351	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	pamela-prieto@hotmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Presidente Epitácio, 03 de Julho de 2024

DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
 PROVEDOR
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
 Diretor Técnico de Saúde III
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
 Coordenador
 CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
 Secretário de Saúde



Gabinete do Secretário

Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA - 03/07/2024 às 11:14:51
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 03/07/2024 às 17:53:41
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 03/07/2024 às 18:53:07
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 03/07/2024 às 11:40:52
Documento N°: 3022736A3835128 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3022736A3835128>



SESPTA2024006453DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA



EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2024-00373-DM

Convênio: 000978/2024

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CNPJ: 44.932.846/0001-35

Programa: Emenda LOA

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

UGE:090196

Número da emenda: 2024.263.58262

DEMANDA n.º: 070082

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024

Data da Assinatura: 03/07/2024

Vigência: 30/06/2025



Assinado com senha por: ROSANA MARQUES DE OLIVEIRA - 04/07/2024 às 12:42:09
Documento N°: 070082A3840063 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/070082A3840063>



SESEXT2024000614DM



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, FORMA DE REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE ATUAÇÃO.

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, CNPJ 44.932.846/0001-35.

Quadro de Dirigentes:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Forma de Remuneração	Período de atuação
Danilo de Souza Espindola	9347111	926.607.388-15	Provedor	Com remuneração	01/04/2023 à 31/03/2025
Carlos Augusto Bonilha	10374255	847.427.808-25	Tesoureiro	Sem remuneração	01/04/2023 à 31/03/2025
Carlos Roberto Barbosa	61777754	324766398-34	Conselho Fiscal	Sem remuneração	01/04/2023 à 31/03/2025
Ruy Milton de Souza	8047924	002.379.508-55	Conselho Fiscal	Sem remuneração	01/04/2023 à 31/03/2025
José Francisco dos Santos	12518170	005.001.398-06	Conselho Fiscal	Sem remuneração	01/04/2023 à 31/03/2025

Presidente Epitácio – SP, 29 de Janeiro de 2025.

DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
PROVEDOR



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

**DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO
CONVÊNIO E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, CNPJ 44.932.846/0001-35.

Quadro de Dirigentes:

Nome	CPF	Cargo / Função	Período de atuação
Danilo de Souza Espindola	926.607.388-15	Provedor	01/04/2023 á 31/03/2025
Carlos Augusto Bonilha	847.427.808-25	Tesoureiro	01/04/2023 á 31/03/2025
Carlos Roberto Barbosa	324.766.398-34	Conselho Fiscal	01/04/2023 á 31/03/2025
Ruy Milton de Souza	002.379.508-55	Conselho Fiscal	01/04/2023 á 31/03/2025
José Francisco dos Santos	005.001.398-06	Conselho Fiscal	01/04/2023 á 31/03/2025

Presidente Epitácio – SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola
Provedor


Carlos Augusto Bonilha
Tesoureiro

Carlos Roberto Barbosa
Conselho Fiscal


Ruy Milton de Souza
Conselho Fiscal


José Francisco dos Santos
Conselho Fiscal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

TERMO DE CONSENTIMENTO

AGÊNCIA: 971-7 CONTA CORRENTE: 36638-2 BANCO DO BRASIL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

RESPONSÁVEL: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA

CPF: 926.607.388-15

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados.

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente”; e “Dígito Verificador da Conta”.

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola

Provedor

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.932.846/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1986
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEPITACIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO VENANCIO LOPES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO 42
CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **07:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL

IRM. DA SANTA CASA DE MIS. DE PRES. EPITÁCIO/SP



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS - Brasília 120.55/60 - CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 661/74 - CAH - SP: 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Presidente Epitácio, 18 de setembro de 2015.

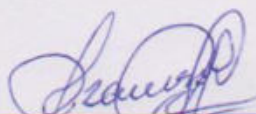
Ao
Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica
Presidente Epitácio - SP

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 986

Prezado Senhor;

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, situada a Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 - CNPJ nº 44.932.846/0001-35 na cidade de Presidente Epitácio - SP, através de seu Provedor **SR. FRANCISCO FEITOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, despachante policial, RG nº 5.203.812 - SSP/SP, CPF nº 436.531.468-87, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 15-64, na cidade de Presidente Epitácio-SP, vem requerer que seja realizado o registro da Ata de Assembleia Extraordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

Nestes termos;
Pede Deferimento;


Francisco Feitosa do Nascimento
PROVEDOR

CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel.^a Ely Cintia Bonzaga de Sousa
Substituta do Tabelião / Oficial
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP



Registros: CNSS – Brasília 120.555/60-CEAS São Paulo 3110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74- CAH- Sp. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 8589/61
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP

Microfilme nº 986

No dia 25 de agosto de 2015 foi realizada na Irmandade Santa Casa de Presidente Epitácio, Assembléia Extraordinária da Entidade para alteração estatutária, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Debate em 14 de agosto de 2015. Dada abertura pelo presidente Rui Milton de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 8.047.924 SSP/SP, CPF/MF nº 002.379.508-55, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio/SP, na Rua Porto Alegre, 542, sendo secretariada por Otávio Ribeiro Marinho, brasileiro, unido estavelmente, advogado, portador do RG nº 30.238.755-9 SSP/SP, CPF/MF nº 217.607.028-38, residente e domiciliado na Rua Recife, 1440, na cidade de Presidente Epitácio/SP, a assembléia teve início pontualmente às 19:00 hs, na qual fora realizada primeira chamada, quando estavam presentes somente 09 membros; Realizada segunda chamada às 19:30 hs, já com a presença dos demais membros que assinaram o livro, o Presidente do informou o assunto da reunião, declarando que tratava-se de proposta dos membros da Diretoria Executiva para alteração do art. 60 do Estatuto Social, conforme Lei nº 13.151/2015, na qual passaria a vigorar com o seguinte texto: **"ARTIGO 60 – É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, mantenedores, instituidores ou equivalentes, exceto ao cargo de Provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, por no mínimo 30 horas semanais, na qual poderá a seu critério, receber a título de indenização, o montante de até 04 salários mínimos nacionais vigentes, que deverão ser pagos em 12 parcelas anuais, com vencimento todo dia 15 de cada mês, tudo conforme fundamentos emanados pela Lei 13.151/2015."** Dada a palavra aos membros presentes, o Sr Osvaldo Bento propôs outra alteração estatutária no sentido de não haver reeleição do provedor. Pelo Presidente fora informado que novas proposições para alteração do estatuto deveriam ser apresentadas conforme art. 61 do Estatuto Social, portanto não seria este o momento para apreciação. Com a palavra o membro Sr Antônio José Saraiva que diz ser contrário ao pagamento da indenização ao provedor, haja vista que poderia até ser legal, mas entende não ser "moral"; O membro Carlos Bonilha coaduna com o mesmo entendimento do Sr Antônio José Saraiva; Com a palavra o membro Sebastião de Matos Lima, que ponderou a dificuldade do engajamento de um Provedor que estivesse realmente ligado a gestão da entidade, já que muitos membros não mais queriam prestar esse compromisso com a entidade, abrindo mão de seu trabalho para prestar este serviço, sendo que com o pagamento há a possibilidade de mais interessados em participar da administração da Santa Casa. Com a palavra o Presidente passou a proposta da Diretoria Executiva em votação na assembléia, na qual fora aprovada por maioria de votos a alteração do art. 60 na forma como proposta pela Diretoria Executiva, sendo que três membros presentes votaram contra a proposta de alteração. **NADA MAIS**, fora encerrada a reunião. Do que para constar, eu Otavio Ribeiro Marinho, Secretario, lavrei a presente ata que depois de lida e achada

Rua Antonio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Caixa Postal 188- Tel: (18) 3251-8010- Fax: (18) 3281-8841
CEP 19.470-000

CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS
E TITULOS E DOCUMENTOS E
Substituto do Tabelião / Oficial
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO -SP

Av. Presidente Vargas, 8-60, Centro
Cassimiro Dias de Almeida
Oficial
Telefone: (0xx18) 3281-1377 e 3251-1112

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : FRANCISCO FEITOSA DO NASCIMENTO

INTERESSADO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRÉSIDENTE EPITÁCIO

NATUREZA : ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **986** no livro **A-3** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **22/09/2015** , tendo sido praticados os atos abaixo em **22/09/2015**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	I.M.	M.P.	TOTAL
R. 986 Lv.	AVERBAÇÃO-36/REGISTRO-126/74		66,4	18,87	9,73	3,50	4,56	1,32	3,19	107,57
MICROFILME			4,58	1,31	0,67	0,24	0,31	0,09	0,22	7,42
TOTAIS			70,98	20,18	10,40	3,74	4,87	1,41	3,41	114,99

RELAÇÃO: **038/2015**

MICROFILME: **21**

Valor do depósito: **R\$ 114,99**

Título **QUITADO**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

[Assinatura]
ELY CINTIA GONZAGA DE SOUSA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel.ª Ely Cintia Gonzaga de Sousa
Substituta do Tabelião / Oficial
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Presidente Epitácio, ___ / ___ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Ao Ilmo. Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação sem finalidade lucrativa, estabelecida nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com sede social à Rua Antônio Venâncio Lopes nº 9-42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.932.846/0001-35, neste ato devidamente representada pelo Presidente em exercício da Diretoria, senhor **Alberto Gonçalves Vilhalba**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n.º 6.493.418-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF. sob n.º 543.736.978-68, domiciliado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Minas Gerais nº 2-53, vem com respeito e acatamento elevados, requerer de Vossa Senhoria, averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, à margem dos Atos Constitutivos registrado sob n.º R-126, no Livro A-01 de Inscrição de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei n.º 6.015/73 de Registros Públicos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Presidente Epitácio-SP., 21 de setembro de 2006.


Alberto Gonçalves Vilhalba

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO.

EXTRAÍDA DO LIVRO N.º 01, FOLHAS N.º 02/06, DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, com termo de abertura datado de 31/08/2006.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (15.09.2006), realizada na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, sita à Rua Antônio Venâncio Lopes n.º 9-42, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, reuniram-se na sede da irmandade, no endereço supra citado, em **Assembléia Geral Extraordinária**, os associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, devidamente convocados na forma estatutária para assembléia geral extraordinária, através do edital de 05.09.2006, publicado na imprensa local, no Jornal A Fronteira, edição de 06.09.2006, sob a presidência do irmão Sr. **Daniel Abjar Salomão**, que foi eleito para o Conselho Deliberativo desta Irmandade de Santa Casa, aos 31.08.2006, a fim de apreciar, discutir e votar sobre os assuntos de interesse da mesma colocados em pauta, e para o dia de hoje foram apontados os abaixo citados, os quais foram divididos em itens de n.ºs I, II e III. Às 19:00 horas, pelo presidente, Daniel Abjar Salomão, foi efetuada a primeira chamada, a qual não atingiu o quorum legal para a instalação da assembléia, que seria com maioria absoluta dos irmãos no gozo de seus direitos sociais. Diante disso, seguindo disposições estatutárias, meia hora após, foi feita a segunda chamada, ou seja as 19:30 horas, instalando-se a assembléia com 1/3 (um terço) dos associados presentes que encontram-se em pleno gozo de seus direitos, ou seja com o mínimo exigido pelo estatuto, e que assinaram a lista de presença. Inicialmente, o Presidente Daniel Abjar Salomão, indicou o provedor da irmandade da Santa Casa, Alberto Gonçalves Vilhalba, para auxiliar em seus trabalhos, submetendo essa indicação à aprovação do plenário, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir o presidente desta assembléia, convidou a mim, Pedro Alcântara de Almeida, para secretariar os trabalhos da mesma, e em seguida

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cidade de Presidente Epitácio - SP



convidou para tomar assento à mesa principal, o Sr. JORGE CERÁVOLO JUNIOR, que exerce a função de Administrador nesta Irmandade de Santa Casa, para acompanhar a sessão. Prosseguindo, o presidente, após verificar a lista de presença, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, passando ao primeiro item da "Ordem do Dia": I -) PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS NEGÓCIOS SOCIAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005. Com respeito a esse item o Presidente apresentou ao plenário Relatório de Demonstrativo Financeiro (Balanço) referente ao exercício de 2005, o qual foi dispensado sua leitura, sendo o mesmo submetendo a votação da assembléia geral, o qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a tratar o segundo item da "Ordem do dia": II -) REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO. Aqui nesse item o Presidente passou a palavra ao Provedor da Irmandade da Santa Casa, Alberto Gonçalves Vilhalba, que no exercício de seu cargo, função e jurisdição, cumprimentou a todos e esclareceu aos presentes que o Ministério da Saúde, solicitou que seja feita reforma no Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio, pois somente assim aquele Ministério poderá fazer o CADASTRO da mesma no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, deixou esclarecido mais ainda que em estudo realizado por ele Provedor em conjunto com a Mesa Administrativa, ficou evidenciado a necessidade da alteração do Estatuto, isso com respeito a outros tópicos, pois somente assim a administração da entidade, poderá realizar seus trabalhos com mais agilidade, tornando-se mais fácil e menos burocrático o funcionamento daquela entidade, e assim aquele hospital atenderá melhor as pessoas necessitadas, pessoas essas que aqui aparecem em busca de saúde para si, familiares, parentes e amigos, ou até mesmo participando em colaboração fraterna socorrendo alguém que esteja necessitando, situação essa que ele Provedor e Mesa Administrativa, sabem muito bem o grau de dificuldade para exercer a administração dos trabalhos do dia a dia da Santa Casa. Após a finalização dos esclarecimentos do Provedor, o Presidente passou a fazer leitura aos associados presentes, mostrando os artigos, parágrafos e incisos do Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio, os quais precisam ser alterados e até mesmo dos novos a serem criados, afirmando que somente assim, a Irmandade da Santa Casa, fica atualizada de

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cadastrado no Registro de Títulos e Documentos
Cadastrado no Registro de Títulos e Documentos
Cadastrado no Registro de Títulos e Documentos



acordo com as novas normas e exigências do Ministério da Saúde, e também terá doravante um suporte melhor para a sua administração; ficando aqui esclarecido por mim secretário, que o Presidente, Daniel Abjar Salomão, distribuiu aos associados presentes cópias do Estatuto da Santa Casa, para que acompanhassem a leitura dos artigos, parágrafos e incisos, e assim o auxiliar do Presidente, o provedor - Alberto Gonçalves Vilhalba, expôs as mudanças necessárias e as exigidas, e em seguida o Presidente colocava sempre em votação aos associados presentes, cuja aprovação de mudanças ocorreram da seguinte forma, a saber: Para o **ARTIGO 8.º**, foi criado duas novas letras, a letra "m" e a letra "n", com as seguintes redações: **Letra "m"**: Afastar-se, caso queira concorrer para qualquer cargo eletivo: do legislativo ou executivo, de qualquer esfera da administração pública, obrigatoriamente da função que ocupa em qualquer cargo administrativo na Santa Casa, 06 (seis) meses antes da data das eleições. Se eleito deverá afastar-se em definitivo do cargo. **Letra "n"**: O afastamento deverá ser apreciado pela mesa administrativa e a ata ou comunicado de afastamento deverá ser registrado em cartório com a mesma antecedência prevista no inciso anterior. Para o **ARTIGO 59**, foi alterado o parágrafo único, que doravante passa a ter a seguinte redação: **§ Único**: As rendas, recursos e eventual superávit verificado em seus exercícios financeiros, serão aplicados integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, exclusivamente e integralmente no território nacional. Para o **ARTIGO 62**, foi alterado o parágrafo único, que doravante passa a ter a seguinte redação: **§ Único**: Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será doada a entidade congênere ou a entidade pública de Presidente Epitácio, devidamente registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). Para o **ARTIGO 68**, foi alterado o parágrafo segundo, que doravante passa a ter a seguinte redação: **§ 2.º**: Ocorrendo falta da apresentação da lista tríplice nos termos do parágrafo anterior, o Corpo Clínico, depois de devidamente notificado, deverá apresentar referida lista tríplice no prazo de dez dias, sob pena de não o fazendo nesse prazo, o Diretor Clínico será nomeado pela Diretoria Executiva. Para o **ARTIGO 69**, foi alterado o "Caput" do Artigo 69, e criados dois novos parágrafos, que doravante passam a ter as seguintes redações: **ARTIGO 69** – Qualquer candidato ao Corpo Clínico apresentará ao Provedor singelo pedido de admissão. **§ 1.º**:



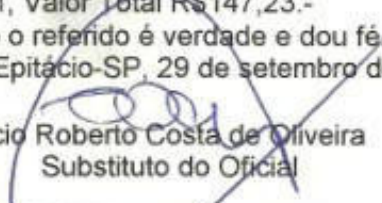
O pedido de admissão, acompanhado de Curriculum Vitae, será feito através de solicitação pessoal do candidato ao Provedor, que encaminhará o pedido para parecer sobre qualificação profissional ao Diretor Clínico, o qual terá o prazo de 10 dias para realizá-lo. § 2.º: A falta da apresentação do parecer, por parte do Diretor Clínico, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será suprida por decisão da mesa administrativa, em reunião ordinária ou extraordinária, que deliberará livremente, mesmo havendo parecer favorável ou desfavorável do Diretor Clínico, sobre a admissão ou recusa do candidato. Para o **ARTIGO 70**, foi alterado o "Caput" do Artigo 70, o inciso III e criados quatro novos incisos os de n.ºs IV, V, VI e VII, ficando aqui esclarecido que os § 1.º e § 2.º foram mantidos, que doravante passam a ter a seguinte redação: **ARTIGO 70** – A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, o médico que transgredir as normas morais e profissionais, deixar de obedecer aos regulamentos internos da **SANTA CASA** ou que por qualquer motivo disciplinar, tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. O inciso III passou a ter a seguinte redação: **III** – Desviar e/ou aliciar pacientes para outros serviços e/ou consultórios particulares, doentes que procurem atenção aos serviços médicos e de leitos hospitalares mantidos por esta **SANTA CASA**. Incluindo-se nesta proibição todos e quaisquer outros serviços mantidos pela **SANTA CASA**, previstos neste estatuto ou Regimento interno. Os incisos criados tem a seguinte redação: **IV** – Que for objeto de reclamações sobre atendimento Profissional e/ou ausências nos plantões ante ao início e término do horário preestabelecido; **V** – Que esteja de plantão, ainda que em disponibilidade, e se ausentar ou se negar a comparecer para prestar os atendimentos necessários aos pacientes; **VI** – Que se negar a dar plantões nos serviços em que estiver escalado em substituição ao titular; e **VII** – Que por qualquer outro motivo não previsto nos itens anteriores, mantenha conduta que não atenda aos objetivos da **SANTA CASA**. Por mim secretário – Pedro Alcântara de Almeida, esclareço que a nova redação de cada artigo, parágrafo e inciso nesta ata citado, foi colocado um a um em ordem seqüencial para votação, e para sua mudança, todos foram aprovados em voto por aclamação e por unanimidade, pelos associados da Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio, que se achavam presentes em n.º de 10 (dez) conforme lista de presença, sendo que o número de irmãos em pleno gozo de seus direitos nesta data totalizam-se em 26 (vinte e seis). E finalmente o Presidente,

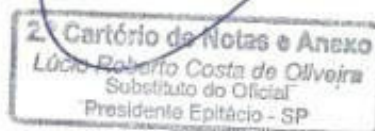


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Avenida Presidente Vargas nº 7-22, Comarca de
Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Certifico que o presente título apresentado, foi protocolado sob nº 10.503, folhas 270, no Livro "A" nº 02 de Protocolo Geral, Averbado sob nº AV-028, folhas 110, no Livro A-05, à margem do Registro R-126, do Livro A-01 de Inscrição de Pessoa Jurídica. Emolumentos: Ao Oficial R\$91,77, Estado R\$26,42, Ipesp R\$19,42, Registro Civil R\$4,81, Tribunal de Justiça R\$4,81, Valor Total R\$147,23.-

Todo o referido é verdade e dou fé.
Presidente Epitácio-SP, 29 de setembro de 2006.


Lúcio Roberto Costa de Oliveira
Substituto do Oficial



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

CAPÍTULO II

Dos Associados

CAPÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO IV

Da Assembléia geral

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio Social, Receita e Despesa

CAPÍTULO X

Da Reforma do Estatuto e Dissolução da Santa casa

CAPÍTULO XI

Dos Departamentos

CAPÍTULO XII

Do Corpo Clínico

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca do Presidente Epitácio - SP



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.932.846/0001-35, com sede na rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 e foro nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, associação sem fins econômicos, reger-se-á pela legislação genérica e específica vigentes e por este Estatuto.

§ Único - Para efeito deste Estatuto, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO será denominada simplesmente de SANTA CASA.

ARTIGO 2º - A SANTA CASA tem por objetivo principal prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da SANTA CASA, criar e manter outras unidades hospitalares, respectivos serviços médicos hospitalares e serviços diversos relacionados com a área de saúde.

§ Único - Os serviços de beneficência e assistência social prestados pela SANTA CASA serão gratuitos para os pobres, assim definidos pela lei.

ARTIGO 3º - Sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - O quadro social da SANTA CASA será formado por pessoas físicas maiores de 18 anos de idade, de qualquer nacionalidade.

§ 1º - Nenhum associado responderá pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SANTA CASA;

§ 2º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§ 3º - A qualidade de associado é intransmissível;

§ 4º - O número de associados é ilimitado.

ARTIGO 5º - Compõe-se a SANTA CASA das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos:

a) **FUNDADORES** - os que subscreveram a ata de Fundação em 12/11/1959;



- b) **CONTRIBUENTES** - os que contribuem, mensalmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, não inferior a uma UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;
- c) **BENEMÉRITOS** - os que prestaram à SANTA CASA, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo;
- d) **BENFEITORES** - os que contribuírem para com a SANTA CASA, com donativos no valor estipulado pela Diretoria Executiva.

§ Único - Os associados BENEMÉRITOS e BENFEITORES são isentos de contribuições sociais à SANTA CASA.

ARTIGO 6º - A admissão de novo associado no quadro social da SANTA CASA ocorrerá mediante proposta dirigida à Diretoria Executiva, com a qualificação do pretendente, por associado em pleno gozo de seus direitos, devendo o nome do indicado ser colocado em discussão logo na primeira reunião da Diretoria Executiva.

§ 1º - Aprovada a proposta e aceita pelo pretendente, este receberá, após os devidos registros na Secretaria da SANTA CASA, comunicação, por escrito, conferindo-lhe o Título de Admissão.

§ 2º - Se a proposta não for aceita, o associado proponente poderá recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, dentro de dez dias, contados da data da reunião da Diretoria.

§ 3º - O novo associado só entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado, após seis meses de sua admissão no quadro social.

§ 4º - Os requisitos para ser associado no quadro social de SANTA são:

- I) Moralidade e idoneidade, que serão aferidas pela Diretoria Executiva;
- II) Não receber da SANTA CASA, direta ou indiretamente qualquer vantagem econômica, quer como funcionário, prestador de serviço, agregado ou afim;
- III) Não ser condenado com pena definitiva superior a dois anos, sem suspensão da pena.

ARTIGO 7º - Deixará de pertencer ao quadro social da SANTA CASA o associado que:

- a) Espontaneamente, solicitar a sua exclusão;
- b) Se recusar ou deixar de pagar sua mensalidade, por mais de três meses;
- c) Se torne incompatível com os interesses da SANTA CASA;
- d) For condenado com pena definitiva superior a dois anos, sem suspensão da pena.

§ Único - No caso de eliminação, de acordo com as alíneas "b" e "c" deste Artigo, será assegurado ao associado ampla defesa, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Direitos e deveres dos associados:

- a) Observar e cumprir, rigorosamente, este Estatuto e o Regimento Interno;



Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo
CASA DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CASA DE SAÚDE DE SÃO PAULO

- b) Participar das Assembléias Gerais e tomar parte das suas deliberações;
- c) Promover o engrandecimento da **SANTA CASA**, empregando, para esse fim, os meios lícitos ao seu alcance, zelando pelo patrimônio moral e material da entidade;
- d) Aceitar o exercício de cargo ou função que lhe for confiado pela **SANTA CASA**, salvo motivo justificado;
- e) Votar e ser votado para cargos do quadro administrativo e deliberativo da **SANTA CASA**;
- f) Contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva;
- g) Propor a admissão de novos associados;
- h) Abster-se, na **SANTA CASA**, de qualquer manifestação política/partidária, religiosa ou racial;
- i) Requerer, justificadamente, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, observando o Artigo 23;
- j) Licenciar-se, por tempo indeterminado, mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva. Nesse tempo ficará suspenso o exercício de seus direitos e deveres sociais;
- l) Não manter relação empregatícia com a **SANTA CASA**.
- m) Afastar-se, caso queira concorrer para qualquer cargo eletivo: do legislativo ou executivo, de qualquer esfera da administração pública, obrigatoriamente da função que ocupa em qualquer cargo administrativo na Santa Casa, 06 (seis) meses antes da data das eleições. Se eleito deverá afastar-se em definitivo do cargo.
- n) O afastamento deverá ser apreciado pela mesa administrativa e a ata ou comunicado de afastamento deverá ser registrado em cartório com a mesma antecedência prevista no inciso anterior.

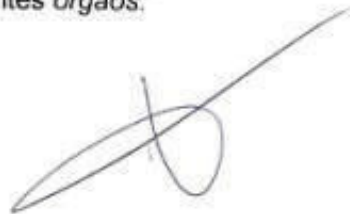
ARTIGO 9º - Todo associado será devidamente qualificado e cadastrado no ato de sua admissão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - A **SANTA CASA** - será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;



- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

ARTIGO 11 - É vedada a acumulação de cargos nos seguintes órgãos administrativos:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Cargo de Diretor Clínico;
- e) Cargo de Diretor de outro órgão que venha a ser criado.

ARTIGO 12 - Será destituído do cargo que ocupar nos órgãos conforme Artigo 11:

- a) O membro que não tomar posse do cargo no dia designado, salvo por motivo justificado;
- b) Os que não cumprirem com as obrigações estatutárias;
- c) Os que não comparecerem por mais de três reuniões consecutivas, sem *justificativas*.

ARTIGO 13 - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos que envolvam interesse próprio.

ARTIGO 14 - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de dois anos, permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **SANTA CASA**, é a reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma deste Estatuto.

§ 1º - É vedada a participação e votação por procuração.

§ 2º - Haverá tantas Assembléias Gerais Extraordinárias quantas forem necessárias e serão convocadas e presididas de acordo com este Estatuto.

ARTIGO 16 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e na falta de ambos, pelo associado, membro mais antigo do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital na imprensa local aos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com



antecedência mínima de dez dias da reunião.

ARTIGO 18 - As Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo serão registradas em livro próprio, devendo as folhas ser rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º - Será obrigatório constar na Ata o número de associados que assinaram o Livro ou Lista de Presença, bem como o número de associados em pleno gozo de seus direitos;

§ 2º - As Atas poderão ser, além de manuscritas, datilografadas ou digitadas em computador e coladas na folha respectiva do Livro de Atas ou numeradas seqüencialmente e encadernadas, com termos de abertura e encerramento, a cada 50 atas.

ARTIGO 19 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Pronunciar-se sobre os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, examinando os fatos, através de seus relatórios;
- b) Conferir e cassar títulos honoríficos mencionados por este Estatuto;
- c) Revogar os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando colidirem com as disposições deste Estatuto;
- d) Eleger, empossar e destituir membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- e) Resolver sobre as reformas e alterações deste Estatuto;
- f) Resolver sobre a dissolução da **SANTA CASA**;

ARTIGO 20 - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária** no dia 31 de março do ano em que terminar o mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de cuja ordem do dia constará:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo.
- c) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio seguinte;
- d) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 21 - As Assembléias Gerais, em primeira convocação, reunir-se-ão com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e, 1/2 (meia) hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ Único - Para as deliberações sobre destituição de membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reformas e alterações deste Estatuto e dissolução da **SANTA CASA**, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após, com no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 22 - As deliberações das Assembléias Gerais, poderão ser tomadas por

Centro de Registro e Arquivos e Documentação
Cadastrado no Ministério Público do Rio Grande do Sul
CNPJ nº 07.040.808/0001-07



aclamação, voto secreto ou aberto, por maioria simples de votos, a critério dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos e se aprovado pela maioria de associados presentes, exceto as previstas no § Único do Artigo 21.

§ Único - Qualquer associado presente poderá requerer a votação nominal da matéria em deliberação, tenha sido ela dada como aprovada ou não pelo Presidente da Mesa.

ARTIGO 23 - Um quinto dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de quinze dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 24 - O Conselho Deliberativo, será composto por nove membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

§ Único - O Conselho Deliberativo terá a sua Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.

ARTIGO 25 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante comunicação escrita aos membros, com antecedência mínima de 48 horas, da qual deverá constar, obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

§ 1º - O Conselho Deliberativo funcionará, em primeira convocação, com a presença absoluta de seus membros e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com, no mínimo, cinco de seus membros;

§ 2º - As deliberações do Conselho Deliberativo, que poderão ser por votação nominal, aclamação ou por voto secreto, a critério da maioria dos presentes, serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 26 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Determinar a política da **SANTA CASA** em função da comunidade que representa e o seu desempenho econômico e financeiro;
- b) Aprovar os Regulamentos ou Regimentos internos da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico;
- c) Fiscalizar a execução das leis, regimentos, regulamentos, política econômica e financeira e este Estatuto;
- d) Apreciar e julgar os pedidos de licença do Provedor;
- e) Convocar e presidir, através de seu presidente, conforme preceitua este Estatuto, as Assembléias Gerais;

Assinado digitalmente por [nome] em [data]



f) Interpretar os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário.

ARTIGO 28 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no 2º domingo de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação; discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 29 - As vagas existentes no Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidas por Associados Efetivos, eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, após a vacância.

§ Único Não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membro do Corpo Clínico ou Médico que tenha interesse em clínicas ou consultórios médicos no Município.

ARTIGO 30 - O Conselho Deliberativo convocará Assembléia Geral extraordinária, a qualquer tempo, para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou de qualquer um de seus membros, após assegurar-lhes ampla defesa, caso contrariem as disposições estatutárias, exerçam desidiosamente as suas funções ou pratiquem quaisquer outros atos que, a seu juízo, atentem contra os objetivos e o bom nome da **SANTA CASA**.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 31 - A Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, será composta dos seguintes membros:

- a) Provedor;
- b) Vice-Provedor;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;
- e) Três vogais.

ARTIGO 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo Provedor ou por, no mínimo, quatro de seus membros, mediante comunicação escrita aos membros.



§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e com a presença mínima de quatro de seus membros;

§ 2º - Das decisões da Diretoria Executiva cabem recursos ao Conselho Deliberativo e, se for o caso, à Assembléia Geral, desde que apresentada por escrito e dentro de 15 dias da decisão.

ARTIGO 33 - Todo membro da Diretoria Executiva que se ausentar da cidade, por tempo superior a 48 horas ou sentir-se impedido de exercer as atribuições que por este Estatuto lhes são conferidas, deverá dar ciência, por escrito, ao Provedor. Se o fato se der com o Provedor, este dará ciência ao Vice-Provedor. Idênticas comunicações deverão ser dadas ao cessarem os motivos.

ARTIGO 34 - A Diretoria Executiva poderá contratar advogado, que terá a função de Procurador Jurídico, para assessorá-la em assuntos Jurídicos e patrocinar suas causas em juízo.

ARTIGO 35 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**;
- c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo;
- d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral;
- e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor;
- f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamento, até o valor de 50% por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, deverá a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral;
- h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**;
- i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista;
- l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente;
- m) Nomear e empossar o Diretor e Vice-Diretor do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados;
- n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico;
- o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo;
- p) Determinar a mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo;
- q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada;
- r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo.



ARTIGO 36 - Incumbe ao Provedor:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as resoluções emanadas da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) Representar a **SANTA CASA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função a Procurador Jurídico, quando necessário; Assinar contratos e termos de compromisso; Assinar, com o 1º Tesoureiro, os balanços, balancetes e demais peças contábeis;
- f) Assinar com o 1º Secretário, os títulos de associados conferidos, exceto os de Benemérito;
- g) Admitir e demitir funcionários, preenchendo os cargos vagos ou que forem criados;
- h) Dar andamento aos negócios urgentes da **SANTA CASA**, ficando suas decisões sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva;
- i) Autorizar o pagamento dos compromissos financeiros da entidade, assinando cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;
- j) Levar à Assembléia Geral, depois de apreciado pelo Conselho Fiscal, relatório dando conta de todos fatos ocorridos durante o ano encerrado;
- l) Delegar poderes aos membros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- m) Propor ao Conselho Deliberativo, com as devidas justificativas, a substituição de membros da Diretoria Executiva;
- n) Preparar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- o) Assinar com o Tesoureiro, os Balanços Anuais e os Balancetes Mensais da **SANTA CASA**;
- p) Transmitir o cargo ao Vice-Provedor quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 37 - Incumbe ao Vice-Provedor:

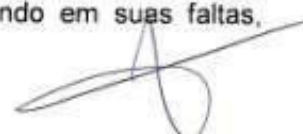
- a) Substituir o Provedor em suas faltas, licenças, impedimentos e afastamento definitivo, assumindo as atribuições constantes do Artigo 36;
- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado;
- c) Transmitir o cargo ao 1º Secretário quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 38 - Incumbe ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais;
- b) Organizar e dirigir os serviços da secretaria da **SANTA CASA**;
- c) Apresentar, no fim de cada exercício, um resumo dos atos da administração a seu cargo, para fazer parte do relatório do Provedor;
- d) Substituir o Vice-Provedor em suas ausências e impedimentos ou vacâncias desses cargos;
- e) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.
- f) Transmitir o cargo ao 2º Secretário quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 39 - Incumbe ao 2º Secretário:

- a) Substituir, assumindo as incumbências do 1º Secretário, quando em suas faltas,



impedimentos ou vacância do cargo;

- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado;
- c) Transmitir o cargo a um membro da diretoria executiva indicado pelo provedor, quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 40 - Incumbe ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter, sob sua responsabilidade, todos os títulos e valores da SANTA CASA;
- b) Fazer os pagamento determinados pelo Provedor, unicamente por emissão de cheque;
- c) Depositar, os valores recebidos, em estabelecimentos bancários da praça, a juízo da Diretoria Executiva;
- d) Ter, em boa ordem, a escrituração da SANTA CASA, entregando esta escrituração a um contador, se necessária, a juízo da Diretoria Executiva;
- e) Assinar todos os documentos de movimentação financeira existente em estabelecimentos de crédito, mediante assinatura conjunta com o Provedor ou seu substituto legal;
- f) Fornecer ao Provedor, para fazer parte de seu relatório, todas as peças contábeis do Balanço Anual da SANTA CASA;
- g) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado;
- h) Transmitir o cargo ao 2º Tesoureiro quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 41 - Incumbe ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e assumir as incumbências do 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado;
- c) Transmitir o cargo a um membro da diretoria executiva indicado pelo provedor, quando impedido de exercê-lo por mais de cinco dias.

ARTIGO 42 - Os eventuais prejuízos advindos de deliberações e atos da Diretoria Executiva, que contrariem as disposições estatutárias e legais, serão de responsabilidade do membro que a praticou, ou de todos, se impossível individualizá-los.

CAPÍTULO VII

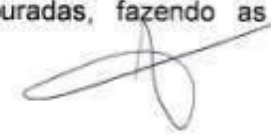
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 43 - O Conselho Fiscal será composto de três membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, sendo vedada à reeleição.

ARTIGO 44 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes e balanços, emitindo parecer sobre os mesmos;
- b) Verificar e acompanhar toda a escrituração;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades apuradas, fazendo as

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Presidente Epitácio - SP



recomendações que julgar conveniente;
e) Na omissão do Conselho Deliberativo poderá tomar as medidas cabíveis.

ARTIGO 45 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau ou colateral, de qualquer membro da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 46 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos através de escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa concorrente e vencerá a que obter a maioria simples de votos. Quando houver somente uma chapa concorrente, o escrutínio será aberto, secreto ou por aclamação, a critério dos associados presentes na Assembléia e em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 47 - A Assembléia Geral Ordinária para a realização das eleições será convocada de acordo com o Artigo 17 deste Estatuto e instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 48 - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com dez dias de antecedência da data da Assembléia.

§ Único - As chapas, depois de registradas e aprovadas pela Diretoria Executiva, serão afixadas em local visível e de fácil acesso.

ARTIGO 49 - O Presidente da Assembléia, depois de concluído o disposto na alínea "a" do Artigo 20, promoverá entre os associados presentes a constituição da mesa que presidirá as eleições, que será composta de Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ARTIGO 50 - A votação será feita pela ordem de assinaturas no Livro ou Lista de Presenças, participando dela os sócios que assinarem o referido livro até a hora do início da mesma e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 51 - Examinadas e contadas as cédulas, far-se-á a apuração, elegendo a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

ARTIGO 52 - Concluída a apuração, imediatamente o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará a chapa e os nomes dos eleitos, empossando-os no ato.

ARTIGO 53 - Os votos só poderão ser impugnados quando da sua abertura e apuração, quando serão encaminhados ao Presidente da Mesa, que julgará no ato, não cabendo recurso posterior no âmbito da **SANTA CASA**.



CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 54 - O Patrimônio Social constitui-se pelos bens móveis, imóveis, direitos em ações ou outro direito qualquer, de propriedade da **SANTA CASA**, integrantes do seu ativo imobilizado e por outros bens que, de futuro, sejam por ela adquiridos, por doação, compra ou outro meio legal.

§ Único Os bens imóveis não poderão, no todo ou parte, ser cedido a título de comodato ou para qualquer outra espécie de uso gratuito. A cessão para órgãos públicos ou entidades beneficentes voltadas para a área de saúde, sem fins lucrativos, poderá ocorrer mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 55 - Constituição receitas da **SANTA CASA**:

- a) As contribuições dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens sociais patrimoniais;
- c) Os valores recebidos em virtude de legados testamentários;
- d) As doações e auxílios entregues por pessoas físicas ou jurídicas, em numerário ou espécie;
- e) As subvenções e os auxílios concedidos pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, pelas sociedades de que estes poderes participam, pelas autarquias e por outros órgãos ou fundos públicos;
- f) O produto de eventuais vendas de bens sociais;
- g) Rendas próprias, inclusive a operacional e de aplicação financeira;
- h) Rendas de convênios e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 56 - As despesas da **SANTA CASA** decorrerão:

- a) Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, regularmente definidos neste Estatuto;
- b) Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
- c) Dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação dos atuais bens móveis e imóveis;
- d) Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais e assistenciais;
- e) De outros gastos de interesse social.

ARTIGO 57 - A alienação de bens imóveis dependerá da aprovação direta e expressa da Assembléia Geral.

§ Único - Quando se tratar de bens móveis ou qualquer outro direito de valor superior a 1000 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a alienação dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo.



ARTIGO 58 - O exercício financeiro da **SANTA CASA** coincidirá com o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

ARTIGO 59 - A **SANTA CASA** não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

§ Único – As rendas, recursos e eventual superávit verificado em seus exercícios financeiros, serão aplicados integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, exclusivamente e integralmente no território nacional.

ARTIGO 60 - É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, mantenedores, instituidores ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO X

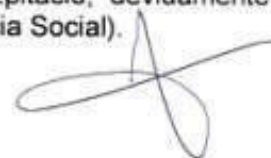
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SANTA CASA

ARTIGO 61 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, observando o § Único do Artigo 21 e obedecidas as seguintes normas:

- a) Por iniciativa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo, entretanto, ser nomeada, por este, uma comissão de três membros, no mínimo, para elaboração do projeto e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) De outra forma, as propostas deverão ser formuladas por escrito, devidamente justificadas e assinadas por seis membros, no mínimo;
- c) Aprovado pelo Conselho Deliberativo, será convocada por este uma Assembléia Geral Extraordinária para a sua devida votação;
- d) Tanto a aprovação, como a rejeição, poderá ser de maneira integral ou parcial, prevalecendo à vontade da maioria simples dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 62 - A **SANTA CASA** poderá ser dissolvida desde que cumprido o § Único do Artigo 21.

§ Único – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será doada a entidade congênere ou a entidade pública de Presidente Epitácio, devidamente registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Epitácio - SP

CAPÍTULO XI

DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO 63 - Os serviços da **SANTA CASA** serão distribuídos em três departamentos, denominados Departamento Médico, Departamento Técnico e Departamento Administrativo, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.

ARTIGO 64 - A **SANTA CASA** deverá ser dirigida por um administrador, de preferência possuidor de curso de Administração Hospitalar, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.

CAPÍTULO XII

DO CORPO CLÍNICO

ARTIGO 65 - Ao Departamento Médico compete a execução de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**.

§ Único - Os médicos prestarão serviço na **SANTA CASA**, como profissionais liberais.

ARTIGO 66 - A execução dos serviços e atividades do Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico.

§ 1º - A competência do Corpo Clínico, do Diretor-Clinico e Vice Diretor-Clinico, constará do Regimento interno da **SANTA CASA** sendo que a competência do Corpo Clínico se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica.

§ 2º - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **SANTA CASA**.

ARTIGO 67 - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos e profissionais afins, que prestam serviços para terceiros, e que, sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo jurídico com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital como particulares, assistidos pela Previdência Social ou por outras entidades conveniadas.

ARTIGO 68 - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços.

§ 1º - O Diretor Clínico e seu substituto serão escolhidos pela Diretoria Executiva, dentro de uma lista tríplice, apresentada pelo Corpo Clínico, até



trinta dias, após a posse da Diretoria Executiva.

§ 2º - Ocorrendo falta da apresentação da lista tríplice nos termos do parágrafo anterior, o Corpo Clínico, depois de devidamente notificado, deverá apresentar referida lista tríplice no prazo de dez dias, sob pena de não o fazendo nesse prazo, o Diretor Clínico será nomeado pela Diretoria Executiva.

§ 3º - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde, poderão pertencer ou continuar pertencendo ao Corpo Clínico, desde que no interesse da **SANTA CASA**.

ARTIGO 69 – Qualquer candidato ao Corpo Clínico apresentará ao Provedor singelo pedido de admissão.

§ Primeiro – O pedido de admissão, acompanhado de Curriculum Vitae, será feito através de solicitação pessoal do candidato ao Provedor, que encaminhará o pedido para parecer sobre qualificação profissional ao Diretor Clínico, o qual terá o prazo de 10 dias para realiza-lo.

§ Segundo – A falta da apresentação do parecer, por parte do Diretor Clínico, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será suprida por decisão da mesa administrativa, em reunião ordinária ou extraordinária, que deliberará livremente, mesmo havendo parecer favorável ou desfavorável do Diretor Clínico, sobre a admissão ou recusa do candidato.

ARTIGO 70 - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, o médico que transgredir as normas morais e profissionais, deixar de obedecer aos regulamentos internos da **SANTA CASA** ou que por qualquer motivo disciplinar, tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**.

§ 1º - Poderá ser excluído o médico que:

I- No que se refere aos segurados da Previdência Social ou daquelas pessoas atendidas pelas ações integradas de saúde, cobrar sobrepreços em relação às tabelas existentes;

II- Cobrar sobrepreços nos serviços objeto de outros convênios e contratos mantidos pela **SANTA CASA** com pessoas de direito jurídico público ou privado;

III- Desviar e/ou aliciar pacientes para outros serviços e/ou consultórios particulares, doentes que procurem atenção aos serviços médicos e de leitos hospitalares mantidos por esta **SANTA CASA**. Incluindo-se nesta proibição todos e quaisquer outros serviços mantidos pela **SANTA CASA**, previstos neste estatuto ou Regimento interno.

IV- Que for objeto de reclamações sobre atendimento Profissional e/ou ausências nos plantões ante ao início e término do horário pré-estabelecido;



V- Que esteja de plantão, ainda que em disponibilidade, e se ausentar ou se negar a comparecer para prestar os atendimentos necessários aos pacientes;

VI- Que se negar a dar plantões nos serviços em que estiver escalado em substituição ao titular;

VII- Que por qualquer outro motivo não previsto nos itens anteriores, mantenha conduta que não atenda aos objetivos da SANTA CASA.

§ 2º - Qualquer das partes envolvidas poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de dez dias.

ARTIGO 71 - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11.

ARTIGO 72 - É assegurado ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

ARTIGO 73 - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico:

- a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, comparecendo diariamente e fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico;
- b) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- c) Colaborar com a Diretoria Executiva, na organização do Regulamento Interno da **SANTA CASA**;
- d) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**;
- e) Apresentar ao Provedor, no fim de cada exercício, minucioso relatório dos serviços a seu cargo, para servir de base ao relatório geral;
- f) Opinar sobre as demissões e penalidades de médicos do Corpo Clínico;
- g) Coordenar a atividade ética e profissional do Corpo Clínico.

ARTIGO 74 - Por ato da Diretoria Executiva será nomeado um Diretor Técnico habilitado para o exercício da medicina, que terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade, a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos da **SANTA CASA**, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 75 - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

ARTIGO 76 - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporações legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas.



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 77 - Todos os atos jurídicos e administrativos, já praticados, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias, desde que não contrariem ou colidem com o presente estatuto.

ARTIGO 78 - Os atuais Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 79 - A atual administração permanecerá até a eleição e posse da nova administração.

ARTIGO 80 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando o estatuto anterior, devendo em seguida ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Estatuto alterado pela Assembléia de 15/09/2008

Alberto Gonçalves Vilhalba
Alberto Gonçalves Vilhalba
Provedor

DAB-SP-57.663
Alberto Gonçalves Vilhalba

2.º TABELIÃO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Presidente Epitácio - SP

Tabelião de Notas e de Protesto Letras e Títulos
CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Tabelião Interventor
Reconheço por assinatura a firma ALBERTO GONÇALVES VILHALBA cartório
004655. Deu fé, em _____ de _____ de _____
P. Epitácio, 28 de Setembro de 2008. Em _____ us verdade

2.º Cartório de Notas e Anexo
Lúcio Roberto Costa de Oliveira
Substituto do Oficial

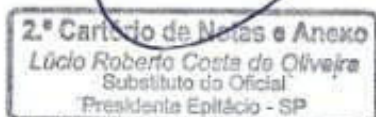
Cartório Tabelião
do Brasil
FIRMA 1
0808AA020146

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Avenida Presidente Vargas nº 7-22, Comarca de
Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Certifico que o presente título apresentado, foi protocolado sob nº 10.503, folhas 270, no Livro "A" nº 02 de Protocolo Geral, Averbado sob nº AV-028, folhas 110, no Livro A-05, à margem do Registro R-126, do Livro A-01 de Inscrição de Pessoa Jurídica. Emolumentos: Ao Oficial R\$91,77, Estado R\$26,42, Ipesp R\$19,42, Registro Civil R\$4,81, Tribunal de Justiça R\$4,81, Valor Total R\$147,23.-

Todo o referido é verdade e dou fé.
Presidente Epitácio-SP, 29 de setembro de 2006.

Lúcio Roberto Costa de Oliveira
Substituto do Oficial



IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
FUNDADA EM 1959 – C.G.C. (MF) 44.932.846/0001-35



Registros: CNSS – Brasília 120.555/60-CEAS São Paulo 3110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74- CAH- Sp. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 8589/61
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 2000

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP.

No dia 31 de março de 2023, às 18:00 h foi realizada na Irmandade Santa Casa de Presidente Epitácio reunião da Assembleia Geral Ordinária da Entidade para realização da eleição e posse dos membros para o exercício dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, referente ao período de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2025 e outros assuntos, conforme Edital de Convocação publicado no mural da entidade e no jornal Debate Notícias de 10 de março de 2023. Dada abertura da reunião pela presidente do Conselho Deliberativo a **Sra. DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG: 10374010 SSP/SP, CPF: 481.603.181-20, residente e domiciliada na Rua Salvador, 1476, Presidente Epitácio/SP, sendo secretariado os trabalhos pelo **Sr. OTÁVIO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 30.238.755-9 SSP/SP, CPF/MF nº 217.607.028-38, residente e domiciliado na Rua Recife, 1440, na cidade de Presidente Epitácio/SP, a assembleia teve início pontualmente às 18:00 hs, na qual fora realizada primeira chamada, quando estavam presentes 06 (seis) membros; Realizada segunda chamada às 18:30 hs, já com a presença dos demais membros que assinaram o livro, a presidente declarou aberto os trabalhos, apresentando a ordem do dia consistente na apresentação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço do exercício financeiro do ano que findou; Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio seguinte; Ato contínuo, foi dada a palavra ao Administrador do hospital Migueias Alves de Oliveira o mesmo apresentou o relatório anual da Diretoria, apresentou as contas e o balanço financeiro do último ano. Passada a palavra ao atual Provedor Sr. Danilo de Souza Espindola, que discorreu sobre as contas e as ações desenvolvidas, dizendo que foram grandes os avanços dessa gestão, dando exemplo o início dos trabalhos do Centro de Hemodiálise e sua habilitação com o Ministério da Saúde, reforma geral da pediatria, construção de uma nova cozinha e aquisição de equipamentos, reforma de quartos SUS, recebimento de Emendas Parlamentares, ampliação do atendimento médico no pronto socorro, pagamento de credores com dívidas contraídas em administrações passadas (médicos, ações trabalhistas e fornecedores) num montante de R\$ 800.000,00, dentre outras atividades que estão dando maior credibilidade para nossa entidade. Pela presidente do Conselho Deliberativo foi colocada em discussão e votação o relatório, contas e balanço financeiro de 2022, na qual fora aprovado por unanimidade; Avançando, em relação as eleições do biênio 2023/2025 a presidente declarou que por ser uma única chapa concorrente, o Estatuto Social da entidade permite a votação por aclamação e colocou em discussão a possibilidade da realização desta proposição, sendo que nenhum dos presentes se opôs, retomando, os associados presentes em assembleia, por unanimidade aclamaram e deram posse em segunda chamada para os membros da chapa "**NOVO RUMO PARA SANTA CASA**" composta pelos seguintes nome e cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Provedor - DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, divorciado, brasileiro, empresário, portador do RG 9347111 SSP/SP, CPF: 926.607.388-15, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 365, em Presidente Epitácio-SP; **Vice Provedor - FRANCISCO ALBERTO PESSIN**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG: 7245883 SSP/SP, CPF: 725.613.438-09, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, Nº 970, Presidente Epitácio/SP; **Secretário - DANIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 17738565 e CPF: 069.602.978-26, residente e domiciliado na Rua Salvador, 539, Presidente Epitácio/SP; **Segundo Secretário - LEVI IZAIAS MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 19330153, CPF: 041.831.818-41, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 774, Presidente Epitácio/SP; **Primeiro Tesoureiro - CARLOS AUGUSTO BONILHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 10374255, CPF: 847.427.808-25, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1310, Presidente Epitácio/SP; Segundo Tesoureiro – **ROGÉRIO MACHADO ROSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 19918728 SSP/SP, CPF: 110.762.628-56,, residente e domiciliado na Av Rio Paraná, 628; cidade de Presidente Epitácio/SP; **Vogais: MARCOS ANTONIO PEREJON**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG: 45248658 SSP/SP, CPF: 642.466.399-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1249, Presidente Epitácio/SP; **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO**

Rua Antonio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Caixa Postal 188- Tel: (18) 3251-8010– Fax: (18) 3281-8841
CEP 19.470-000 - PRESIDENTE EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO



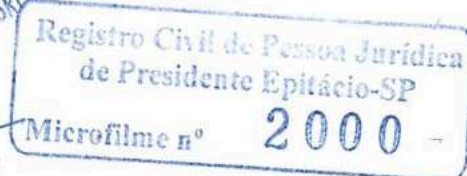
LEITAO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG: 17605223 SSP/SP, CPF: 074.554.278-67, residente e domiciliado na Rua Recife, 280, Presidente Epitácio/SP; **OSVALDO BENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 7821041 SSP/SP, CPF: 002.407.758-56, residente e domiciliado na rua Fernando Costa, Nº 337, Presidente Epitácio/SP; **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente - DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG: 10374010 SSP/SP, CPF: 481.603.181-20, residente e domiciliada na Rua Salvador, 1476, Presidente Epitácio/SP; **Vice-Presidente - CELSON URBANO BIER**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 9674513, CPF: 004.572.130-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 755, Presidente Epitácio/SP; **Primeiro Secretário: LAURA DE AGUIAR LANGHI**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 15195149 SSP/SP, CPF: 075.144.588-67, residente e domiciliada na rua São Luiz, 2321, Presidente Epitácio/SP; **Segundo Secretário - DJALMA DOMINGOS WEFFORT DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.700.295-2 SSP/SP, CPF/MF 255.343.789-72, residente e domiciliado na rua Cuiabá, 119, Presidente Epitácio/SP; **CONSELHO FISCAL: Membro – CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, RGº: 6.177.775-4 SSP/SP, CPF nº 324.766.398-34, residente e domiciliado a Rua Iracema de Carvalho Noronha, nº 03-06 em Presidente Epitácio-SP; **Membro - RUY MILTON DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, RG nº: 8.047.924 SSP/SP, CPF nº 002.379.508-55, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, nº 05-42 em Presidente Epitácio-SP; **Membro - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 12518170 SSP/P, CPF: 005.001.398-06, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1133, cidade de Presidente Epitácio/SP; **Suplente - ELAINE DA SILVA SALUSTIANO POLIZELLI**, brasileira, casada, secretária, RGº: 42.009.688-7 SSP/SP, CPF nº 369.299.098-74, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 07-21 em Presidente Epitácio-SP; **Suplente - MARCEL RICARDO POLIZELLI**, brasileiro, casado, psicólogo, RG nº: 42.010.155-x SSP/SP, CPF nº 304.278.578-56, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 07-21 em Presidente Epitácio-SP; **Suplente - JORGE OKADA**, brasileiro, empresário, portador do RG 48461581 SSP/SP, CPF: 725.235.228-53, residente e domiciliado na estrada Okada, KM 2, Zona Rural, Presidente Epitácio/SP, para o exercício das respectivas funções pelo período de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2025; **NADA MAIS**, fora encerrada a reunião. Do que para constar, eu Otávio Ribeiro Marinho, Secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, devidamente assinada pelos presentes, (a.a.) DANILLO DE SOUZA ESPINDOLA, FRANCISCO ALBERTO PESSIN, DANIEL PEREIRA DA SILVA, LEVI IZAIAS MACHADO, CARLOS AUGUSTO BONILHA, ROGÉRIO MACHADO ROSA, MARCOS ANTONIO PEREJON, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO LEITAO, OSVALDO BENTO, DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA, CELSON URBANO BIER, LAURA DE AGUIAR LANGHI, DJALMA DOMINGOS WEFFORT DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO BARBOSA, RUY MILTON DE SOUZA, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, ELAINE DA SILVA SALUSTIANO POLIZELLI, MARCEL RICARDO POLIZELLI, JORGE OKADA, OTAVIO RIBEIRO MARINHO, MIGUEIAS ALVES DE OLIVEIRA. **NADA MAIS** continha dita ata, que para aqui foi bem e fielmente transcrita em tudo conforme o original, lavrada no Livro nº 03, fls. 52 verso à 53 verso a qual me reporto e confirmo. Eu, Otávio Ribeiro Marinho, secretário, a digitei, conferi e subscrevo e assino juntamente com a presidente e advogado.

Presidente Epitácio/SP, 31 de março de 2023

OTÁVIO RIBEIRO MARINHO
SECRETÁRIO

DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA
PRESIDENTE

OTAVIO RIBEIRO MARINHO
OAB/SP 217.365



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 2000
SP

Polícia Militar prende homem por tráfico de drogas em Epitácio



De imediato os policiais militares realizaram ações para averiguarem a denúncia

No dia 08 de março de 2023 (quarta-feira), policiais militares do Programa de Força Tática do 42º BPM/I prenderam um homem por tráfico de drogas em Presidente Epitácio/SP.

Durante patrulhamento ostensivo pelo município, os policiais receberam informações de que um homem estaria pela Vila Esperança comercializando drogas. De imediato os policiais militares realizaram ações para averiguarem a denúncia, e na ocasião avistaram dois homens em uma esquina trocando mercadorias que, ao notarem a presença da viatura tomaram sentidos

diferentes, acelerando os passos tentando se distanciar, contudo, um dos homens foi alcançado e antes que fosse abordado arremessou um objeto dentro de uma residência.

Na abordagem foi localizado com o homem, um aparelho celular e a quantia de R\$65,00 em dinheiro, ao averiguarem o objeto dispensado, encontraram um invólucro contendo 16 pedras de "crack" embaladas prontas para venda.

Diante dos fatos, o homem foi conduzido ao Plantão de Polícia Judiciária e permaneceu a disposição da Justiça.

Homem procurado pela justiça é preso em Presidente Epitácio

No dia 08 de março de 2023 (quarta-feira), policiais militares de Presidente Epitácio/SP efetuaram a prisão de um homem procurado pela Justiça no município.

Durante patrulhamento ostensivo pela Rua José Rodrigues de Lima, a equipe policial militar avistou um homem já conhecido nos meios

policiais pela prática de furto. De imediato foi abordado, em busca pessoal nada de ilícito foi encontrado, contudo, ao realizarem pesquisa via COPOM foi confirmado o mandado de prisão.

Diante dos fatos, foi conduzido ao Plantão de Polícia Judiciária e permaneceu à disposição da Justiça.

Prefeita Cássia comemora a participação de Epitácio no programa "Aqui Pertinho"

No último dia 6 de março, a prefeita Cássia Regina Zaffani Furlan foi convidada para a festa de encerramento da primeira temporada do Programa "Aqui Pertinho" da TV Fronteira em Presidente Prudente.

A cidade de Presidente Epitácio foi um dos temas do Programa que revelou curiosidades sobre o município, como suas origens e a participação da navegação e das ferrovias no desenvolvimento da cidade.



Prefeita Cássia Furlan ao lado da equipe do programa

Na ocasião a produção do programa "Aqui Pertinho", comandado pelo apresentador Beto Suniga, percorreram diversos atrativos da cidade. O objetivo do programa foi de mostrar os atrativos, a cultura, entretenimento e o comércio local.

Com homenagem e jantar que foi servido no Mochileiros Casual Restaurante, na avenida Washington Luiz, em Pres. Prudente, a prefeita Cássia Furlan foi uma

das homenageadas. Foram dois dias de filmagens que foram realizadas no município, a equipe percorreu e gravou em lugares como a Colônia Arpad, Balneário O Figueiral, Orla Fluvial, antiga estação ferroviária, Pier Turisti-

co, Av. Presidente Vargas entre outros. Além de entrevistas com alguns desbravadores e empresários da cidade.

A matéria foi ao ar no

último dia 25 de fevereiro e teve aproximadamente 40 minutos de duração apenas sobre Presidente Epitácio.

Folha da Estancia

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000729-89.2021.8.26.0481

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGENIO BARREIROS TAMAOKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rosa Maria Florêncio, Antônio Teixeira de Souza, Edvaldo Vicente da Silva, Lucimar Saldanha de Souza, José Natal Florêncio, Paulo Florêncio e Antônio Cesar Amabile, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Cesar da Silva e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Usucapião de UMA ÁREA DE TERRAS, com 1.600,00 m², situada na RUA MARTINHOPIRES, Nº 188 (antiga Rua Araribóia) localizada na quadra completada pelas Ruas José de Alencar, Pindorama e Avenida Castro Alves, nesta cidade de Caiuá, estado de São Paulo, composto pelos lotes n.ºs 2 e 3 da quadra n.º39, medindo dita área: 40,00m (quarenta metros) de frente, onde confronta com a citada Rua Martinho Pires; 40,00m (quarenta metros) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta com os imóveis n.º 410 da Rua Martinho Pires (cadastrado em nome de Edvaldo Vicente da Silva) n.º 532 da Avenida Castro Alves (cadastrado no nome de Henrique Biffe) n.º 524 da Avenida Castro Alves (cadastrado em nome de Lucimar Saldanha da Silva); 40,00m (quarenta metros) pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com os imóveis n.ºs356 da Rua Martinho Pires (cadastrado em nome de Francisco Pinheiro Vieira) n.º 618 da Rua José de Alencar (cadastrado em nome de Antônio Teixeira de Souza); e, nos fundos 40,00m (quarenta metros) onde confronta com os imóveis n.ºs 413 da Rua Pindorama (cadastrado em nome de Paulo Florêncio), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitácio, aos 16 de fevereiro de 2023.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1558-CNPJ 44.932.846/0001-33

Assessor CHS - Inscrição 128.0260 - Cota Fixa 3,10
Unidade Fiscal Inscrição 128.0260 - Cota Fixa 3,10
Unidade Fiscal Inscrição 128.0260 - Cota Fixa 3,10
Cadastrado em Livro de Registro em 20/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DORCA MARIA TRIVESAN DA SILVA, Presidente do Conselho Deliberativo da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVOCA todos os irmãos desta Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no prazo dia 31 de março de 2023, na sala de reuniões da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, situada à Rua Antônio Florêncio Lopes, nº 9-42, conforme determina o artigo 16, do estatuto da Irmandade, cuja ordem da dia constará:

a) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva para exercer mandato referente ao período de 01/04/2023 à 31/03/2025.

O Presidente do Conselho Deliberativo, informa aos Irmãos interessados em candidatar-se, deverão registrar suas Chapas concorrentes somente através de e-mail, devendo a inscrição ser enviada para o correio eletrônico da entidade assessoria@irmandadepresidenteepitacio.org.br, no período de 20/03/2023 à 24/03/2023, contendo o nome, qualificação e assinatura dos componentes na seguinte ordem:

Assessoria Executiva: Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Três Vogais;
Conselho Deliberativo: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;
Cadastros: Três membros e respectivos suplentes;

Poderão comparecer todos os irmãos associados com mais de seis meses de admissão nos quadros da entidade.

No dia 27/03/2023 será afixado no mural de entidade as chapas concorrentes.

Assimilada Geral Ordinária para realização das eleições será instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação 1/2 hora após com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

NADA MAIS. Para constar nível este edital que será publicado na Imprensa Local e afixado no quadro de editais desta Irmandade, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Epitácio SP, 8 de março de 2023

Dorca Maria Trivesan da Silva
DORCA MARIA TRIVESAN DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Rua Antônio Florêncio Lopes, nº 9-42 - Vila Maria - Fone/Fax: (13)321-4567 - e-mail: cartorio@scmepitacio.org.br
CEP: 13947-002 - Presidente Epitácio - Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS DE ÔNUS REAIS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Caio Roberto Nunes
Escritório Assessoria
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITACIO

FUNDADA EM 1959 – C.G.C. (MF) 44.932.846/0001-35



Registros: CNSS – Brasília 120.555/60-CEAS São Paulo 3110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74- CAH- Sp. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 8589/61
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP

Microfilme nº 2000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que após consulta realizada nos arquivos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio-SP, os associados abaixo nomeados estão em gozo de seus direitos de votar e serem votados, possuindo mais de 06 meses de admissão nesta entidade:

- DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, divorciado, brasileiro, empresário, portador do RG 9347111 SSP/SP, CPF: 926.607.388-15, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 365, em Presidente Epitácio-SP;
- FRANCISCO ALBERTO PESSIN**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG: 7245883 SSP/SP, CPF: 725.613.438-09, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, Nº 970, Presidente Epitácio/SP;
- DANIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 17738565 e CPF: 069.602.978-26, residente e domiciliado na Rua Salvador, 539, Presidente Epitácio/SP;
- LEVI IZAIAS MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 19330153, CPF: 041.831.818-41, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 774, Presidente Epitácio/SP;
- CARLOS AUGUSTO BONILHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 10374255, CPF: 847.427.808-25, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1310, Presidente Epitácio/SP;
- ROGÉRIO MACHADO ROSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 19918728 SSP/SP, CPF: 110.762.628-56,, residente e domiciliado na Av Rio Paraná, 628, cidade de Presidente Epitácio/SP;
- MARCOS ANTONIO PEREJON**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG: 45248658 SSP/SP, CPF: 642.466.399-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1249, Presidente Epitácio/SP;
- CARLOS ROBERTO DE CARVALHO LEITAO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG: 17605223 SSP/SP, CPF: 074.554.278-67, residente e domiciliado na Rua Recife, 280, Presidente Epitácio/SP;
- OSVALDO BENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 7821041 SSP/SP, CPF: 002.407.758-56, residente e domiciliado na rua Fernando Costa, Nº 337, Presidente Epitácio/SP;
- DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG: 10374010 SSP/SP, CPF: 481.603.181-20, residente e domiciliada na Rua Salvador, 1476, Presidente Epitácio/SP;
- CELSON URBANO BIER**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 9674513, CPF: 004.572.130-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 755, Presidente Epitácio/SP;
- LAURA DE AGUIAR LANGHI**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 15195149 SSP/SP, CPF: 075.144.588-67, residente e domiciliada na rua São Luiz, 2321, Presidente Epitácio/SP;
- DJALMA DOMINGOS WEFFORT DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.700.295-2 SSP/SP, CPF/MF 255.343.789-72, residente e domiciliado na rua Cuiabá, 119, Presidente Epitácio/SP;
- CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, RGº: 6.177.775-4 SSP/SP, CPF nº 324.766.398-34, residente e domiciliado a Rua Iracema de Carvalho Noronha, nº 03-06 em Presidente Epitácio-SP;
- RUY MILTON DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, RG nº: 8.047.924 SSP/SP, CPF nº 002.379.508-55, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, nº 05-42 em Presidente Epitácio-SP;
- JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 12518170 SSP/P, CPF: 005.001.398-06, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1133, cidade de Presidente Epitácio/SP;
- ELAINE DA SILVA SALUSTIANO POLIZELLI**, brasileira, casada, secretária, RGº: 42.009.688-7 SSP/SP, CPF nº 369.299.098-74, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 07-21 em Presidente Epitácio-SP;
- MARCEL RICARDO POLIZELLI**, brasileiro, casado, psicólogo, RG nº: 42.010.155-x SSP/SP, CPF nº 304.278.578-56, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 07-21 em Presidente Epitácio-SP;
- JORGE OKADA**, brasileiro, empresário, portador do RG 48461581 SSP/SP, CPF: 725.235.228-53, residente e domiciliado na estrada Okada, KM 2, Zona Rural, Presidente Epitácio/SP.

Por ser verdade, firmo o presente

Presidente Epitácio/SP, 31 de março de 2023


MIGUEIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

TV/SRI - P. Epitácio/S.P.

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Caio Roberto Nunes
Escritor Autorizado
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

Rua Antonio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Caixa Postal 188- Tel.: (18) 3251-8010– Fax: (18) 3281-8841
CEP 19.470-000 - PRESIDENTE EPITACIO - ESTADO DE SÃO PAULO

dusto de Pyrenco Reuniao de 31/03/2000
 Francisco Alberto Pessin
 José Fco dos Santos
 Carlos Augusto B. Amilha
 Dorca Maria Trizson da Silva
 Kelly Milton de Souza
 Teresinha Carralho Lorenho
 Danilo de Souza Espindole
 Marquinhos dos Reis
 Otavio Ribeiro Leal
 Daniel P. da Silva
 Carlos R. Borbora
 Roberto W. Jose
 MARCEL P. Polizelli
 Antonio Furti
 CELSON V. B. B. B.
 CARLOS ROBERTO C. VENTURA
 Dayna de Aguiar D'Angeli
 LEVI LIMA MACEDO
 Marcos Antonio Pereira
 Vinicius Vieira dos Santos
 Jz Mes D. Welfart Oliveira

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, 8-60, Centro. Telefone: (18) 3281-1377

E-mail: cassimiroalmeida@uol.com.br

Oficial : Cassimiro Dias de Almeida

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICARECEPÇÃO: **2000**
APRESENTANTE: **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**PRENOTAÇÃO: **2000**INTERESSADO: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**
NATUREZA: **ATA****Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 2000 no livro 6 do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 05/04/2023, tendo sido praticados os atos abaixo em 05/04/2023 e registrado sob o Microfilme nº: 2000.**

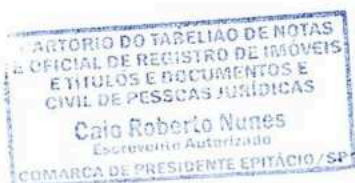
Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
R. 2000 Lv.	AVERBAÇÃO-44/REGISTRO-126/74					- SELO Nº: 1204444PJ0000000070652232				
			60,15	17,10	11,70	3,16	4,12	1,20	2,89	100,32
MICROFILME										
			7,38	2,10	1,43	0,39	0,51	0,14	0,35	12,30
TOTAIS			67,53	19,20	13,13	3,55	4,63	1,34	3,24	112,62

GUIA: **065/2023**MICROFILME: **29**Valor do depósito: **R\$ 112,62**Título **QUITADO****Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.**

PRESIDENTE EPITÁCIO, 05 DE ABRIL DE 2023.

Caio Roberto Nunes
Escrevente Autorizado

PELO INTERESSADO

**Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.**

Presidente Epitácio, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>SELO DIGITAL
1204444PJ0000000070652232



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DECLARAÇÃO

Eu, Danilo de Souza Espindola, portador do CPF nº 926.607.388-15, RG nº 9347111, responsável pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do Convênio/Termo Aditivo nº **000978/2024**, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola

Provedor



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao Artigo 105, inciso IV¹ das Instruções nº 02/16 do Egrégio Tribunal de Contas a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO vem por meio de este Relatório apresentar ao Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS – XI a prestação de contas referente ao repasse concedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Data	03/07/2024
Processo	SES-PRC-2024-00373-DM
Interessado	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ	44.932.846/0001-35
Convênio	000978/2024
Valor:	R\$ 250.000,00
Data Assinatura:	03/07/2024
Vigência:	03/07/2024 á 30/06/2025
UGE Pagadora	09.01.96

Relatório Referente às Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados no Exercício de Julho de 2024 á Junho de 2025

I- LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADE.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, fundada em 1959, inscrita no CNPJ 44.932.846/0001-35, com sede a Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42, e foro nesta Cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, associação sem fins econômicos, regida pela legislação genérica e específica vigentes em seu Estatuto, tem por objetivo principal prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana às pessoas que ela necessitar, sem distinção, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da Santa Casa, criar e manter outras unidades hospitalares respectivas serviços médicos hospitalares e serviços diversos relacionados com a área da saúde.

¹ Art. 105. Para fins de fiscalização (...)

IV – relatório anual do convênio das atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

Os serviços de beneficência e assistência sociais prestados pela Santa Casa são gratuitos para os pobres, assim definidos pela lei.

II- OBJETO DO CONVÊNIO

A – Identificação do Objeto

Investimentos: Equipamentos

B – Objetivo

Adquirir mais monitores multiparâmetros com capnografia, para substituição dos que estão quebrados e sem peças para reposição; e também é necessário comprar mais carros maca simples, são mobílias hospitalares que tem uma utilização constante e ininterrupta, e com os anos de uso e diversos reparos, com o tempo se torna inviável o conserto das macas, a necessidade de aquisição é para suprir a demanda do hospital, pois que temos em uso é insuficiente para nossa demanda de atendimento.

III- Metas

a) Quantitativas

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO
Manter a taxa de mortalidade hospitalar SUS abaixo de 5% durante 5 meses , a partir de primeiro dia do mês subsequente a compra do equipamento	RESULTADO FINAL: 100%

b) Qualitativas



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO
Manter a média mensal de 168 internações SUS na especialidade clínica, (grupo 03-procedimentos clínicos) contratualizada com o gestor municipal, durante 05 (cinco) meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.	RESULTADO FINAL 115,95%

MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA

PROVEDOR



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que esta Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, CNPJ 44.932.846/0001-35, localizada na Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42, Vila Maria, na cidade de Presidente Epitácio-SP, não mantém nenhum contrato firmado com empresas, referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio nº **000978/2024**, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola

Provedor

LANÇAMENTOS NÃO CONCILIADOS (B)

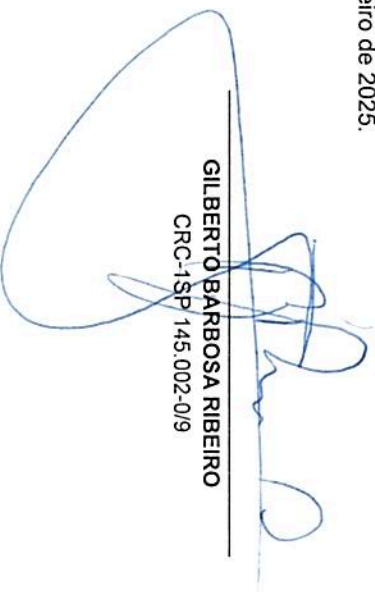
Data	Histórico	CRÉDITO	DÉBITO
	SALDO ANTERIOR	R\$	-
05/08/2024	BB Rende Facil	R\$ 11.580,00	
12/08/2024	Tarifa Pacote de Serviços		R\$ 73,80
12/08/2024	BB Rende Facil	R\$ 73,80	
28/08/2024	Transferencia recebida	R\$ 73,80	
28/08/2024	Ted Credito em Conta	R\$ 1.580,00	
28/08/2024	BB Rende Facil	R\$ 238.346,20	
	SUB TOTAIS	R\$ 251.653,80	R\$ 73,80

CRÉDITOS MENOS DÉBITOS: R\$ 251.580,00

LANÇAMENTOS (A) + (B): R\$

SALDO FINAL EXTRATO BANCÁRIO: R\$0,00

Presidente Epitacio-SP, 27 de Janeiro de 2025.


GILBERTO BARBOSA RIBEIRO
CRC-1SP 145.002-0/9



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Ofício 010 /2025 - Presidente Epitácio-SP, 27 de Janeiro de 2025.

CONVÊNIO 000978/2024

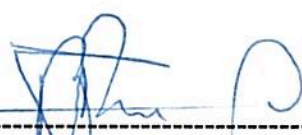
Ref. Balanço Patrimonial de 2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, sito a Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42, inscrita no CNPJ 44.932.846/0001-35, vem por intermédio desta Comunicar a este setor que o Balanço Patrimonial encerrado em **31 de Dezembro de 2024**, desta entidade só será encerrado após o análise da Auditoria, que até o momento não foi concluída os trabalhos.

]

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Presidente Epitácio
Gilberto Barbosa Ribeiro
Contador**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/014488**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	GILBERTO BARBOSA RIBEIRO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP145002/O-9
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	045.164.618-54

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/01/2025 às 07:37:42

Válido até: 29/04/2025

Código de Controle: 0855.3528.9120.4550

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

FILTROS E OPÇÕES SOLICITADOS

ORDENAÇÃO:
por Patrimônio

QUEBRAR POR:
Sem Quebras

DETAIHES:
Com Especificação
Com dados Aquisição
Com Resp. e Situação

CENTRO DE CUSTO:
001714-TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA

ADQUIRIDOS DE: 02/08/2024 A 02/08/2024

Código	Patrimon	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Num. Entrada	Situação	Data Aquis	Val. Aquisição	Cod. CC C. Custo	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Local	VI Atual
00002600	1585	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	Estado Atual	15463	02/08/2024	02/08/2024	3.860,00	004/2024	090196	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49
Especificação:													
DEP ROGÉRIO SANTOS Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE													
ESTADO DA SAÚDE													
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00													
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO													
Número Alternativo: (não informado)													
00002601	1586	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	Estado Atual	15463	02/08/2024	02/08/2024	3.860,00	004/2024	090196	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49
Especificação:													
DEP ROGÉRIO SANTOS Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE													
ESTADO DA SAÚDE													
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00													
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO													
Número Alternativo: (não informado)													
00002602	1587	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	Estado Atual	15463	02/08/2024	02/08/2024	3.860,00	004/2024	090196	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49
Especificação:													
DEP ROGÉRIO SANTOS Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE													
ESTADO DA SAÚDE													
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00													
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO													
Número Alternativo: (não informado)													

Pâmela Garcia Prieto
 CPF: 847.259.758-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRS. EPITACIO-SP

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.º F. e Série	Num. Entrada	Data Aquis	Subgrupo	Cod. CC C. Custo	Local	VI Atual
Fornecedor	Responsavel	Estado Atual	Situação Atual	Situação Atual	Compra	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Taxa Depreciação		
Total (Valor Atual) : 11.290,47 Total (Valor Custo) : 11.580,00 Total de Bens : 3										


Pâmela Gabriela Prieto
 CPF: 347.295.168-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRES. EPITÁCIO-SP

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

FILTROS E OPÇÕES SOLICITADOS

ORDENAÇÃO:
por Patrimônio

QUEBRAR POR:
Sem Quebras

DETAIHES:
Com Especificação
Com dados Aquisição
Com Resp. e Situação

CENTRO DE CUSTO:
001309-TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. PARA SAUDE LTDA

ADQUIRIDOS DE: 21/08/2024 A 21/08/2024

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Entrada	Data	Subgrupo	Cod.CC	C.Custo	Local	VI
Fornecedor	Responsavel	Estado Atual	Situação	Atual	Atual	Compra	Taxa	Moeda	Aquisição	Depreciação	Atual
DEP 00002732	ROGÉRIO SANTOS	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI	U.T.I.	19.499,99				
Especificação: Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.	291-00	15569	21/08/2024	20.000,00	REAIS						
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER	OTIMO	BEM DEPRECIAVEL	NOVO	10,00							
Número Alternativo: (não informado)											
DEP 00002733	ROGÉRIO SANTOS	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI	U.T.I.	19.499,99				
Especificação: Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.	291-00	15569	21/08/2024	20.000,00	REAIS						
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER	OTIMO	BEM DEPRECIAVEL	NOVO	10,00							
Número Alternativo: (não informado)											
DEP 00002734	ROGÉRIO SANTOS	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI	U.T.I.	19.499,99				
Especificação: Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.	291-00	15569	21/08/2024	20.000,00	REAIS						
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER	OTIMO	BEM DEPRECIAVEL	NOVO	10,00							
Número Alternativo: (não informado)											


Pamela Garcia Prieto
 CPM 347/255.158-14
 SANTA CASA PRES. EPITACIO SR

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Entrada	Data	Subgrupo	Cod. CC	C. Custo	Local	VI
Fornecedor	Responsavel	Estado Atual	Num. Entrada	Situação	Atual	Aquis	Situação	Val. Aquisição	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Atual
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002735 1604	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002736 1605	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002737 1606	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002738 1607	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002739 1608	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002740 1609	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039	UTI			U.T.I.	19.499,99
Especificação:											
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE											
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 20.000,00 REAIS											
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00											
Número Alternativo: (não informado)											


 Pâmela Garcia Prieto
 Cpt. 47.285.158-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRES. EPÍFANIO SP



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Declaração de não Existência de Agentes Políticos no Quadro Diretivo da Conveniada

Declaração

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio CNPJ 44.932.846/0001-35, que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Declaração de Contratação de Servidores ou Empregado Público

Declaração

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, CNPJ 44.932.846/0001-35, que **NÃO CONTRATA OU REMUNERA** a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Danilo de Souza Espindola

Provedor



Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei: 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ: 44.932.846/0001-35
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VENANCIO LOPES, 9-42 - CEP: 19477-066
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
CPF: 926.607.388-15
OBJETO: INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS
EXERCÍCIO: 2024
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 000978/2024	03/07/2024	30/06/2025	250.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALORES REPASSADOS (R\$)
08/07/2024	250.000,00	08/07/2024	202407080029074		250.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					250.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS					244,15
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)					0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)					250.244,15
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)					250.244,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITACIO, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes	250.244,15			250.244,15	
Obras					
Despesas financeiras e bancárias (**)					
Outras despesas					
TOTAL	250.244,15			250.244,15	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

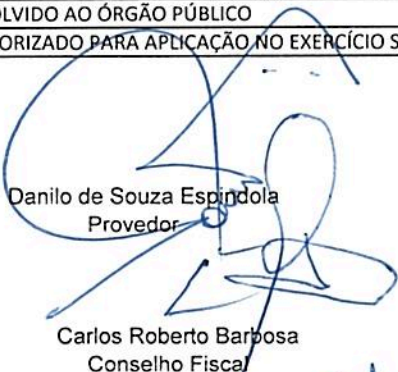
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

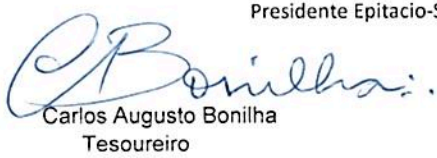
(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		250.244,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		250.244,15
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO		
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Presidente Epitacio-SP, 29 de Janeiro de 2025.


Danilo de Souza Espindola
Provedor


Carlos Augusto Bonilha
Tesorero

Carlos Roberto Barbosa
Conselho Fiscal


Ruy Milton de Souza
Conselho Fiscal


José Francisco dos Santos
Conselho Fiscal



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

REPASSES AO PRIMEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OBJETO: INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS

CONVÊNIO Nº: 000978/2024

EXERCÍCIO: 2024

BENEFICIÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CNPJ: 44.932.846.0001/35

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VENÂNCIO LOPES Nº 09-42 CEP: 19477-066

RESPONSÁVEL(IS) PELO BENEFICIÁRIO: DANILO DE SOUZA ESPINDOLA

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)


ORIGEM DOS RECURSO: ESTADUAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)

Item	Data do Documento	Especificação do Documento	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor (R\$)	Nº CH ou Doc. Débito	Data Da Compensação
1	02/08/2024	NF 203	TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA	EQUIPAMENTO	R\$ 11.580,00	Transf.	05/08/2024
2	21/08/2024	NF 291 PARTE	TRUE MEDICAL SERV. E COM. PROD. P/ SAUDE EIRELI	EQUIPAMENTO	R\$ 238.664,15	Transf.	28/08/2024
TOTAL					250.244,15		

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.


Danilo de Souza Espindola
Provedor


Carlos Augusto Bonilha
Tesoureiro


Carlos Roberto Barbosa
Conselho Fiscal


Ruy Milton de Souza
Conselho Fiscal


José Francisco dos Santos
Conselho Fiscal

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42 - Fone/Fax: (18) 3281-4547 - CEP: 19.470-000 - Presidente Epitácio - SP
e-mail's: santacasape@uol.com.br / santacasape.provedoria@hotmail.com



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que, os documentos Fiscais (Notas Fiscais), constante nesta prestação de contas, referente ao Convênio nº 000978/2024, pactuado entre a Secretaria de Estado da Saúde e esta Entidade, conferem com os originais, e, não foram utilizadas em outros procedimentos congêneres, portanto, presta-se para comprovar exclusivamente os gastos para Investimento - equipamentos, relativo ao repasse de Recurso Financeiro efetuados entre esta Entidade e a Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

DANILO DE SOUZA Assinado de forma digital por
ESPINDOLA:92660 DANILLO DE SOUZA
738815 ESPINDOLA:92660738815
Dados: 2025.01.29 11:11:42
-03'00'


Danilo de Souza Espindola
Provedor

Dr. Rogério Sonten

RECEBEMOS DE TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$11580 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO VENANCIO LOPES, 9-42

NF-e
Nº 203
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA RUA BELIZARIO BONIFACIO DE ALMEIDA, 224 JD SAO FRANCISCO MARILIA Fone: (14) 3413-9388 Fax: (14) 3413-9388 Email: tmprohospitalar@gmail.com Site:		17507-330 SP	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 203 Série 1 Page 1 of 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		CHAVE DE ACESSO 35240836186426000129550010000002031361864266		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438.494.412.111		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241671959642 02/08/2024 17:30:47		
		CNPJ 36.186.426/0001-29		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL 261 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO		CPF/CNPJ 44.932.846/0001-35	DATA DA EMISSÃO 02/08/2024
ENDEREÇO RUA ANTONIO VENANCIO LOPES, 9-42		BARRIO/DISTRITO VILA MARIA	CEP 19470-000
MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO		UF SP	FONE/FAX 18 3281-4547
		INSCRIÇÃO ESTADUAL / IPI	HORA DA SAÍDA 17:11

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULOS DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.580,00	2.084,40				11.580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,00	0,00	

FATURA/DUPLICATA

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
472	CARRO MACA SIMPLES P/ OBESO EM INOX FM-6163/ESPECIAL MARCA FC	73239300	000	5.102	UN	3,00	3860,00	11580,00	11580,00	2084,40	18	0

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO ISSQN
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONVENIO N°000978/2024. PROCESSO DE COMPRAS N°004/2024. UGE 090196. "SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO". BANCO SICOOB 756 AG.3183 C/C 16391-0. Trib aprox R\$: 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TRUE MEDICAL SERV. E COM. PROD. P/ SAUDE EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.291 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 21/08/2024 - DEST. / REM.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO - VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TRUE MEDICAL SERV. E COM. PROD. P/ SAUDE EIRELI RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 5 - CENTRO - CEP:17560-000 - VERA CRUZ - SP TEL: (14)3939-1269 truemedical@truemedical.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.291 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3524 0809 3612 8500 0160 5500 1000 0002 9115 8510 4824 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241832066634 21/08/2024 17:54:42		CNPJ / CPF 09.361.285/0001-60	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 713015569110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO			CNPJ / CPF 44.932.846/0001-35	DATA DA EMISSÃO 21/08/2024
ENDEREÇO RUA ANTONIO VENANCIO LOPES 9-42		BAIRRO / DISTRITO VILA MARIA	CEP 19470-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 21/08/2024
MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO	FONE / FAX (18)3281-4547	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 17:54:00

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 000291	240.000,00	0,00	240.000,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	26/08/2024	240.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	240.000,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	240.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	12	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	160,370	PESO LÍQUIDO	160,370

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
425	MONITOR MULTIPARAMETRICO STAR 8000F ECG/RESP/SPO2/TEMP/NIBP/ETCO2	90181980	0102	5102	UN	12	20.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [Cod.Cliente.: C-00046] CONVENIO 000978/2024 PROCESSO DE COMPRAS 004/2024 UGE 090196 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE N. SERIE F7231023021 / F7230704063 / F7230704068 / F7231023024 / F7230704070 / F7230704065 / F7231023023 / F7230704067 / F7231023019 / F7230704062 / F723 0704061 / F7240121008 PAGAMENTO EM 05 DIAS DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AG 0141-4 - CC. 73981-2	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G334120748111624060
12/12/2024 08:03:47

Cliente - Conta atual

Agência 971-7
 Conta corrente 36638-2 IRMANDADE C M P EPITACIO
 Período do extrato 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.407.080.029.074	250.000,00 C	250.000,00 C
10/07/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/07/2024	881.921.201.286.834	72,00 D	249.928,00 C
12/07/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	249.928,00 D	0,00 C
30/07/2024		0971	99015	870 Transferência recebida 30/07 09:30 IRMANDADE DA SANTA CASA	550.971.000.028.638	72,00 C	
30/07/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	72,00 D	0,00 C
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 12/12/2024 R\$ 73,80. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

 Transação efetuada com sucesso por: JG729457 CARLOS AUGUSTO BONILHA.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G334120748111624061
12/12/2024 08:03:59

Cliente - Conta atual

Agência 971-7
 Conta corrente 36638-2 IRMANDADE C M P EPITACIO
 Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3183 036186426000129 TATIANE MATEU	80.501	11.580,00 D	
05/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	11.580,00 C	0,00 C
12/08/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 12/08/2024	882.251.100.301.071	73,80 D	
2/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	73,80 C	0,00 C
28/08/2024		0971	99015	870 Transferência recebida 28/08 10:44 IRMANDADE DA SANTA CASA	550.971.000.028.638	73,80 C	
28/08/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 0310 44932846000135 IRMANDADE DA S	33.459.155	1.580,00 C	
28/08/2024		0971	99015	470 Transferência enviada 28/08 11:21 TRUE M S C P S EIRELI.ME	550.141.000.073.981	240.000,00 D	
28/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	238.346,20 C	0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/12/2024 R\$ 73,80. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG729457 CARLOS AUGUSTO BONILHA.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G334120748111624062
12/12/2024 08:04:11

Cliente - Conta atual

Agência 971-7
 Conta corrente 36638-2 IRMANDADE C M P EPITACIO
 Período do extrato 09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/09/2024		0971	99015	870 Transferência recebida	550.971.000.028.638	73,80 C	
				11/09 13:39 IRMANDADE DA SANTA CASA			
11/09/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.550.802.046.737	73,80 D	0,00 C
				Cobrança referente a 10/09/2024			
27/09/2024		0000	13373	500 Transf Depósito Judicial	12.459.600.211.201	243,86 D	
27/09/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	243,86 C	0,00 C
				Rende Facil			
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/12/2024 R\$ 73,80. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

 Transação efetuada com sucesso por: JG729457 CARLOS AUGUSTO BONILHA.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G334120748111624063
12/12/2024 08:04:21

Cliente - Conta atual

Agência 971-7
 Conta corrente 36638-2 IRMANDADE C M P EPITACIO
 Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/10/2024	882.841.201.273.744	0,68 D	
10/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	0,68 C	0,00 C
31/10/2024		0971	99015	870 Transferência recebida 31/10 16:31 IRMANDADE DA SANTA CASA	550.971.000.028.638	73,80 C	
1/10/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 10/10/2024	873.050.803.595.197	73,12 D	
31/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	0,68 D	
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/12/2024 R\$ 73,80. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG729457 CARLOS AUGUSTO BONILHA.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

971-7

Conta

36638-2

Cliente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PRES EPITACIO

CNPJ

44.932.846/0001-35

Resumo do mês - Julho/2024

Saldo bruto em 28/06/2024	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 250.000,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 0,00
IK sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 127,62
Saldo bruto em 31/07/2024 :	R\$ 250.127,62

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/06/2024	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/07/2024	Aplicação	R\$ 249.928,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.928,00
30/07/2024	Aplicação	R\$ 72,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00
31/07/2024	Saldo Final	R\$ 250.000,00	R\$ 127,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 09/01/2025 às 14:59



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência
971-7

Conta
36638-2

Cliente
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PRES EPITACIO

CNPJ
44.932.846/0001-35

Resumo do mês - Agosto/2024

Saldo bruto em 31/07/2024	R\$ 250.127,62
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates liquidados no mês:	R\$ 250.000,00
IR sobre resgates no mês:	R\$ 70,77
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 1,45
Rendimentos no mês:	R\$ 188,75
Saldo bruto em 30/08/2024 :	R\$ 244,15

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/07/2024	Saldo Anterior	R\$ 250.000,00	R\$ 127,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/08/2024	Resgate	R\$ 11.575,48	R\$ 7,27	R\$ 1,30	R\$ 1,45	R\$ 11.580,00
12/08/2024	Resgate	R\$ 73,75	R\$ 0,06	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 73,80
28/08/2024	Resgate	R\$ 238.106,91	R\$ 308,75	R\$ 69,46	R\$ 0,00	R\$ 238.346,20
30/08/2024	Saldo Final	R\$ 243,86	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 09/01/2025 às 15:00



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, CNPJ 44.932.846/0001-35, localizada na Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42, Vila Maria, na Cidade de Presidente Epitácio-SP, cumpriu as instruções quanto à cotação de preço de no mínimo 03 (três) orçamentos, para Investimento de equipamentos, referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio nº 000978/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA GARCIA PRIETO
Data: 29/01/2025 11:15:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Garcia Prieto
Responsável pela Cotação

DANILO DE SOUZA
ESPINDOLA:92660
738815
Assinado de forma digital por
DANILO DE SOUZA
ESPINDOLA:92660738815
Dados: 2025.01.29 11:12:03 -03'00'

Danilo de Souza Espindola
Provedor

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

FILTROS E OPÇÕES SOLICITADOS

ORDENAÇÃO:
por Patrimônio

QUEBRAR POR:
Sem Quebras

DETAIHES:
Com Especificação
Com dados Aquisição
Com Resp. e Situação

CENTRO DE CUSTO:
001714-TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA

ADQUIRIDOS DE: 02/08/2024 A 02/08/2024

Código	Patrimon	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Num. Entrada	Situação Atual	Data Aquis	Subgrupo	Cod. CC C. Custo	Val. Aquisição	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Local	VI Atual
00002600	1585	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	000978/2024	15463	02/08/2024	02/08/2024	004/2024	090196	3.860,00	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49	
Especificação:														
Estado Atual														
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE														
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00														
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO														
Número Alternativo: (não informado)														
00002601	1586	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	000978/2024	15463	02/08/2024	02/08/2024	004/2024	090196	3.860,00	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49	
Especificação:														
Estado da Saúde														
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE														
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00														
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO														
Número Alternativo: (não informado)														
00002602	1587	CARRO MACA SIMPLES PARA	MOVEIS E UTENSILIOS	000978/2024	15463	02/08/2024	02/08/2024	004/2024	090196	3.860,00	SECRETARIA DE	PRONTO SOCORRO	3.763,49	
Especificação:														
Estado da Saúde														
Número do Convênio: 000978/2024 Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196 SECRETARIA DE														
TATIANE MATEUS MARITAN OKAMURA 203-00														
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO														
Número Alternativo: (não informado)														

Pamela Garcia Prieto
 CPF: 847.259.758-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRES. EPITACIO-SP

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.º F. e Série	Num. Entrada	Data Aquis	Subgrupo	Cod. CC C. Custo	Local	VI Atual
Fornecedor	Responsavel	Estado Atual	Situação Atual	Val. Aquisição	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Situação Compra			
Total (Valor Atual) : 11.290,47 Total (Valor Custo) : 11.580,00 Total de Bens : 3										


Pâmela Gabriela Prieto
 CPF: 347.295.168-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRES. EPITÁCIO-SP

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

FILTROS E OPÇÕES SOLICITADOS

ORDENAÇÃO:
por Patrimônio

QUEBRAR POR:
Sem Quebras

DETAHES:
Com Especificação
Com dados Aquisição
Com Resp. e Situação

CENTRO DE CUSTO:
001309-TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. PARA SAUDE LTDA

ADQUIRIDOS DE: 21/08/2024 A 21/08/2024

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Entrada	Data Aquis	Val. Aquisição	Cod.CC C.Custo	Moeda	Local	VI
Fornecedor	Responsavel	Estado Atual	Situação Atual	Situação Compra	Taxa Depreciação	U.T.I.					Atual
00002732	1601	MONITOR MULTIPAREMETROS MAQUINAS E EQUIPAMENT MAQUINAS E 000039 UTI									19.499,99
Especificação:											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio: 000978/2024	Processo de Compras: 004/2024	UGE: 090196	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						

00002733	1602	MONITOR MULTIPAREMETROS MAQUINAS E EQUIPAMENT MAQUINAS E 000039 UTI									19.499,99
Especificação:											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio: 000978/2024	Processo de Compras: 004/2024	UGE: 090196	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						

00002734	1603	MONITOR MULTIPAREMETROS MAQUINAS E EQUIPAMENT MAQUINAS E 000039 UTI									19.499,99
Especificação:											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio: 000978/2024	Processo de Compras: 004/2024	UGE: 090196	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						

00002735	1604	MONITOR MULTIPAREMETROS MAQUINAS E EQUIPAMENT MAQUINAS E 000039 UTI									19.499,99
Especificação:											
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio: 000978/2024	Processo de Compras: 004/2024	UGE: 090196	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						


Pamela Garcia Prieto
 CPM 347/255.158-14
 SANTA CASA PRES. EPITACIO SR

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

Código Fornecedor Responsável	Patrimôn Descrição	Grupo	N.F e Serie Estado Atual	Num. Entrada Situação Atual	Subgrupo	Data Aquis Situação Compra	Cod. CC C. Custo Val. Aquisição Taxa Depreciação	Local	Moeda Aquisição	VI Atual
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002735 1604	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002736 1605	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002737 1606	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002738 1607	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002739 1608	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										
DEP	ROGÉRIO SANTOS	ESTADO DA SAÚDE	00002740 1609	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E 000039 UTI	Processo de Compras: 004/2024 UGE: 090196	SECRETARIA DE	REAIS	19.499,99
Especificação:										
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD. 291-00 15569 21/08/2024 BEM DEPRECIAVEL NOVO 10,00										
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER OTIMO (não informado)										
Número Alternativo: (não informado)										

19.499,99
 Prefeitura Municipal de Piraíto
 Cpt. 47.205.158-14
 COMPRAS
 SANTA CASA PRES. EPÍFÂNIO SP

LISTAGEM DE BENS DE PATRIMÔNIO

Código	Patrimôn	Descrição	Grupo	N.F e Serie	Estado	Num. Entrada	Data	Subgrupo	Cod. CC C. Custo	Val. Aquisição	Taxa Depreciação	Moeda Aquisição	Local	VI Atual
	Fornecedor			Estado Atual	Situação Atual			Situação Compra						
	Responsável			OTIMO	BEM DEPRECIAVEL			NOVO						
	IRMANDADE DA STA CASA DE MISER													
	Número Alternativo:													

00002741	1610	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI						U.T.I.	19.499,99
Especificação:														
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio:	000978/2024	Processo de Compras:	004/2024	UGE:	090196	SECRETARIA DE						
ESTADO DA SAÚDE														
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.		291-00		15569	21/08/2024			NOVO		20.000,00			REAIS	
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER		OTIMO		BEM DEPRECIAVEL				NOVO						
Número Alternativo:														

00002742	1611	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI						U.T.I.	19.499,99
Especificação:														
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio:	000978/2024	Processo de Compras:	004/2024	UGE:	090196	SECRETARIA DE						
ESTADO DA SAÚDE														
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.		291-00		15569	21/08/2024			NOVO		20.000,00			REAIS	
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER		OTIMO		BEM DEPRECIAVEL				NOVO						
Número Alternativo:														

00002743	1612	MONITOR MULTIPAREMETROS	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	MAQUINAS E EQUIPAMENT	000039	UTI						U.T.I.	19.499,99
Especificação:														
DEP	ROGÉRIO SANTOS	Número do Convênio:	000978/2024	Processo de Compras:	004/2024	UGE:	090196	SECRETARIA DE						
ESTADO DA SAÚDE														
TRUE MEDICAL SERV.E COM.PROD.		291-00		15569	21/08/2024			NOVO		20.000,00			REAIS	
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER		OTIMO		BEM DEPRECIAVEL				NOVO						
Número Alternativo:														

													Total (Valor Atual):	233.999,88
													Total (Valor Custo):	240.000,00
													Total de Bens:	12

Pâmela Garcia Prieto
 CPF: 347.295.758-14
 SANTA CASA PRES. EPTACIO-SP

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do **CONSELHO FISCAL** da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, tendo examinado as contas e os documentos referentes à verba recebida da **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), referente ao repasse do **Convênio Nº 000978/2024**, aplicadas em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**; atestam a exatidão de sua total aplicação no exercício de 2024.

Presidente Epitácio-SP, 29 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Barbosa
Conselho Fiscal

Ruy Milton de Souza
Conselho Fiscal

José Francisco dos Santos
Conselho Fiscal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**

CPF: **926.607.388-15**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 10h44min de 30/01/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidoes, por meio do código de controle **1989092221084**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

NOME:	DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
CARGO:	PROVEDOR
CPF:	926.607.388-15
PERÍODO DE GESTÃO:	01/04/2023 Á 31/03/2025

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

Presidente Epitácio – SP, 29 de Janeiro de 2025.

DANILO DE SOUZA ESPINDOLA
PROVEDOR